SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3776

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1875

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1875/26, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonera Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **ROSANGELA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Controladoria da Câmara Municipal de Quirinópolis, símbolo CDS-1, da Câmara Municipal, constante no Anexo I, da Lei nº 3.431 de 24 de março de 2022, e suas alterações, a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:433A14EB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 083

PORTARIA Nº 083/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **CLEILTON DIAS DE RESENDE,** brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, em Visita ao gabinete do deputado estadual Júlio Pina em busca de novas emendas e cobrar informações da entrega da vam, no dia 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA MACIEL
Vereador/ Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1E839B37

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 084

PORTARIA Nº 084/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Revoga Portaria nº 027/26 de 21 de janeiro de 2026, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 027/26, de 21 de janeiro de 2026, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **AGOSTINHO ALVES DE PAULA NETO;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:63482517

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 085

PORTARIA Nº 085/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ELISEU ERICK MENDES BORGES,** brasileiro, Chefe de Gabinete da Presidência, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem à Goiânia–Goiás, em Visita ao gabinete do deputado estadual Júlio Pina em busca de novas emendas e cobrar informações da entrega da vam. Acompanhando e assessorando o vereador Cleilton Resende, no dia 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C2F6E68A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE LICENÇA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 010/26 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o DEFERIMENTO de licença à servidor e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder **LICENÇA** para fins de interesse particular à servidora **TATIANE RAMALHO LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo perante o Município de Amaralina – Goiás, pelo prazo de 02 (dois) anos, compreendido no período de 1º de março de 2026 à 01 de março de 2028.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:190FABAA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARALINA
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contratação de Locação de sistema de gestão fiscal
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/03/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manut. da Sec. de Adm:** 20.04.122.302.2.132.3.3.90.40 **Ficha N° 167, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: 30/01/2026.
Licitação: Dispensa nº 065/2026.
Processo nº 353/2026
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do artigo 89 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:618E8718

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 693/2026
OBJETO: Fornecimento de matérias para construção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**

DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: **01.067.073/0001-63**, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa MDM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.131.487/0001-68, sediada na Avenida Macabeus, Centro, Nº 678, Amorinópolis/Goiás, CEP: 76.140-000.

VALOR R$ 58.749,61 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 35 – FONTE: 100

DATA: 27 de fevereiro de 2026

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:E8A44497

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 692/2026
OBJETO: Fornecimento de matérias para construção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DEVEDOR: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE AMORINÓPOLIS-GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF n° **01.067.073/0001-63**, com sede na Avenida Macabeus nº 448 Setor Centro, Amorinópolis – GO, Cep 76.140.000, neste ato representada pela Sra. **DAYANA CRISTINA MOTA**, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto nº 004/2025 de, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.291.261-79 e portadora da Carteira de Identidade nº 4977427 DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade.

CREDOR: Empresa MDM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.131.487/0001-68, sediada na Avenida Macabeus, Centro, Nº 678, Amorinópolis/Goiás, CEP: 76.140-000.

VALOR R$ 14.373,52 (quatorze mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.10.12.361.1112.2.023 – 3.3.90.92 – FICHA: 112 – FONTE: 101
DATA: 27 de fevereiro de 2026

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:755DFC26

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 691/2026
OBJETO: Fornecimento de matérias para construção, para atender as demandas Fundo Municipal de Saúde**.**

DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO,** inscrito no CNPJ/MF n° **11.306.532/0001-78**, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representada pela Sra. **CAMILA LEAL CARVALHO**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto nº 113 de 18 de setembro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.145.791-87 e portadora da Carteira de Identidade nº 3792944 SSP/GO, residente e domiciliada na Fazenda Jacuba, Zona Rural, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDOR: Empresa MDM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.131.487/0001-68, sediada na Avenida Macabeus, Centro, Nº 678, Amorinópolis/Goiás, CEP: 76.140-000.

VALOR R$ 17.175,11 (dezessete mil cento e setenta e cinco reais e onze centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.302.1123.2.045 – 3.3.90.92 – FICHA: 372 – FONTE: 102
DATA: 27 de fevereiro de 2026

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:5E4A1258

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 288/2026

PORTARIA FMS Nº288/2026 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **JALES - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **27/02/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CAF1B9CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 289/2026

PORTARIA FMS Nº289/2026 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **27/02/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F492E655

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 290/2026

PORTARIA FMS Nº290/2026 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora; **MARIA DALIA OVIEDO SILVA,** Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo**,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **448.072.281-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Alto Custo, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **27/02/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F615CB88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 291/2026

PORTARIA FMS Nº291/2026 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias , retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT – PLACAS; SCR8G07,** desta municipalidade com saída no dia: **27/02/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EACE4B38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 292/2026

PORTARIA FMS Nº292/2026 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **27/02/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:840581C2

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ – GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 194/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE APORE
CONTRATADA: F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO
CNPJ nº 45.946.616/0001-41
VALOR: 45.833,33 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Objeto:
Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, regidos pela Norma Regulamentadora denominada NR-7, ou outra que venha substituí-la de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) regidos pela Norma Regulamentadora NR-1, e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) regulamentado pelo INSS, inclusive laudos de insalubridade e periculosidade, prestação de serviços técnicos através de profissional médico visando exame clínico com a Elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional, Consultoria e assessoria para gestão dos eventos SST para cumprir determinações da Portaria 8373/2014 especificamente em relação aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho e envio de arquivo XML para o e-Social, visando atender aproximadamente 400 servidores da Prefeitura Municipal de Aporé/GO
Vigência: 11 (onze) meses.

Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1D9177F5

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ – GO
EXTRATO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 194/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE APORE
CONTRATADA: F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO
CNPJ nº 45.949.616/0001-41
VALOR: 45.833,33 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Objeto:
Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, regidos pela Norma Regulamentadora denominada NR-7, ou outra que venha substituí-la de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) regidos pela Norma Regulamentadora NR-1, e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) regulamentado pelo INSS, inclusive laudos de insalubridade e periculosidade, prestação de serviços técnicos através de profissional médico visando exame clínico com a Elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional, Consultoria e assessoria para gestão dos eventos SST para cumprir determinações da Portaria 8373/2014 especificamente em relação aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho e envio de arquivo XML para o e-Social, visando atender aproximadamente 400 servidores da Prefeitura Municipal de Aporé/GO
Vigência: 11 (onze) meses.
Disponível: www.apore.go.gov.br; FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Secretário de Adm e Planejamento

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BEA3F418

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 133

PORTARIA Nº 133/2026 APORÉ-GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA**, CPF: 876.577.241-53, Operador de maquinas, realizar viagem à cidade de **RIO VERDE/GO**, **CUJA FINALIDADE BUSCAR O CAVALO MECÂNICO VW-25390 DE PLACA OOA-4E17, LEVADO PARA CONSERTO/REPARO,** no dia **27/02/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:40D42804

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 134

PORTARIA Nº 134/2026 APORÉ-GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, realizar viagem à cidade de **CASSILÂNDIA/MS,** conduzindo o veículo Ônibus de placa PRQ-5B93, **CUJA FINALIDADE LEVAR ATLETAS DO TIME DE FUTSAL VETERANO DE APORÉ, PARA DISPUTAR AMISTOSO**, no dia **27/02/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6FC191A2

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 135

PORTARIA Nº 135/2026 APORÉ-GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **PEDRO TIAGO DE OLIVEIRA**, CPF: 036.956.001-95, realizar viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL/MS**, **ACOMPANHANDO ATLETAS DO FUTSAL DE APORÉ, DAS CATEGORIAS DE BASE SUB-15, SUB-17 E ADULTO PARA AMISTOSO**, no dia **28/02/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:553F0F04

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 136

PORTARIA Nº 136/2026 APORÉ-GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO DIVINO DE MORAES**, CPF: 470.434.071-68, Motorista, realizar viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL/MS**, conduzindo o ônibus de placa PRQ-5b93, **LEVANDO ATLETAS DO FUTSAL DE APORÉ, DAS CATEGORIAS DE BASE SUB-15, SUB-17 E ADULTO PARA AMISTOSO**, no dia **28/02/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5D263296

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 137

PORTARIA Nº 137/2026 APORÉ-GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VICTOR EDUARDO BARBOSA SILVA VASCONCELOS**, CPF 050.591.291-01, realizar viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL/MS**, **ACOMPANHANDO ATLETAS DO FUTSAL DE APORÉ, DAS CATEGORIAS DE BASE SUB-15, SUB-17 E ADULTO PARA AMISTOSO**, no dia **28/02/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:51D258DF

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2026

Aporé – GO, 27 de fevereiro de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, REGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DENOMINADA NR-7, OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUÍ-LA DE ACORDO COM O PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) REGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA NR-1, E O PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) REGULAMENTADO PELO INSS, INCLUSIVE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAL MÉDICO VISANDO EXAME CLÍNICO COM A ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DOS EVENTOS SST PARA CUMPRIR DETERMINAÇÕES DA PORTARIA 8373/2014 ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AOS EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E ENVIO DE ARQUIVO XML PARA O E-SOCIAL, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 400 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ-GO
CONTRATADA: F&P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 45.949.616/0001-41
END: RUA C139, QUADRA 322, LOTE 12, Nº 830, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**,** CEP: 74.275-070
EMAIL: ADM.GOIANIA@B1-BRUMED.COM.BR.
TELEFONE (62) 9818-7444; (62)9234-5710
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$45.833,26(quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para a prestação do item objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **194/2026**, em conformidade com o Termo de Referência.

Aporé – GO, 27 de fevereiro de 2026.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5D8674D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 06 2026

PREGÃO 06/2026
O Município de Brazabrantes torna público que no dia 16/03/2026 às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de Licitações, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO 06/2026, cujo objeto é: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas de estabelecimentos de saúde e processamento de materiais e instrumentos médico cirúrgico de central de material e esterilização (CME), incluindo todos os recursos e insumos necessários para esse fim, como sendo, equipamentos, recursos humanos, produtos de

limpeza, desinfecção e esterilização e afins, bem como o fornecimento em regime de comodato e transporte de todo enxoval e gestão de fluxo de enxoval hospitalar necessários para o perfeito funcionamento das unidades de saúde desta Secretaria, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência, parte integrante do e Edital, do tipo Menor Preço por Item. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br. Brazabrantes, 02 de março de 2026.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Secretaria de Saúde.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA-
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:DB41FFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 05 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026
O Município de Brazabrantes torna público que no dia 13/03/2026 às 09h00, no site eletrônico: licitanet.com.br, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026, cujo objeto é: registro de preços para futuro e eventual aquisição de medicamentos destinados à doação a pacientes em situação de vulnerabilidade social, devidamente acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde. A presente contratação visa atender, em caráter emergencial, às demandas identificadas no âmbito das ações intersetoriais de saúde e assistência, garantindo o acesso contínuo e equitativo ao tratamento medicamentoso necessário para a manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, do tipo Menor Preço por Item.Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br. Brazabrantes, 02 de março de 2026.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Secretaria de Saúde.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA-
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:32B07836

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.029/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 1.029/2026– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2026 às 12:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 27 de fevereiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BB2BC27D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 039/2026

Diorama - GO, 02 de fevereiro de 2026.
Decreto nº 039/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 02 de fevereiro de 2026.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada da função de confiança a Sra. **EDIANA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.***.*09 DGPC-GO e CPF nº 028.***.***-31, residente e domiciliada nesta municipalidade, auxiliar de serviços gerais, constante do Quadro de Pessoal efetivo, de exercer a função de confiança denominada **Atendente de Laboratório Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde / Símbolo AFC-3**, criada pela Lei Municipal nº 1.062/2022.
Art. 2º - A servidora acima identificada, deverá retornar a seu cargo de origem – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, constante do quadro de pessoal efetivo.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:021BA1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 040/2026

Diorama - GO, 02 de fevereiro de 2026.
Decreto nº 040/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 02 de fevereiro de 2026.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **CLÉIA DOS SANTOS SOUZA,** portadora do RG nº 5.***.*** SPTC-GO e CPF nº 037.***.***-20, servidora pública efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, constante do Quadro de Pessoal efetivo, para a Função de confiança denominada **Coordenação de Fiscalização de Obras e Posturas – Secretaria Municipal de Administração / Símbolo AFC-3**, criada pela Lei Municipal nº 1.062/2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6D3F3C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	NEIRINELSON DOS SANTOS OLIVEIRA 90598261168
Nº CONTRATO:	48/2026
CNPJ/CPF:	47.334.358/0001-14
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COBERTURA DE EVENTOS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO E PUBLICITÁRIO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ *11.000,00 (onze mil reais)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000426 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000003 FUNÇÃO: 000004 SUBFUNÇÃO: 000122 PROGRAMA: 000406 PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 49
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VÁLBER EURÍPEDES DE MOURA
DATA	26/02/2026.

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 26 de fevereiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:69D07583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Estrela do Norte-Go, torna público que, após o regular processamento do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de Notebooks, o processo foi adjudicado em favor da empresa Cardio Distribuidora Saúde e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.872.424/0001-00, pelo valor total de R$ 95.059,72, homologado pela autoridade competente na data de 27 de fevereiro de 2026.
Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico:https://www.estrela.go.gov.br/;
Estrela do Norte, 02 de janeiro de 2026.

EDMAR DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:5379EE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, GOIÁS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 678/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos zero km, Programação nº 520750120240005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da Sessão 13/03/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bnc.org.br; Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144. Estrela do Norte, 02 de março de 2026.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:53B728D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

Processo nº: 16447/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL-ME, CNPJ nº 18.680.049/0001-06
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. 001/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS DE RAIOS X, POR DEMANDA LIVRE, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITAL, FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E ADEQUAÇÃO DA SALA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS-GO.
Recursos Orçamentários: Ficha 337-14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.50 Fonte 102
Ficha 337-14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.50 Fonte 107
Valor total: R$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitação e Contratos.
Decreto 137/2025. 26 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4A53AC45

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
(Processo administrativo nº 16398/2025)

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **17 de março de 2026 às 08h01min**, em sessão pública presencial, no endereço Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Prédio administrativo - Sala de Licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026**, menor preço por lote, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS,** conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP e no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/. Flores de Goiás, GO, 27 de fevereiro de 2026. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9B33BE64

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO De EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **13 de março de 2026** às **08h01min**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2025** – Processo Administrativo nº. 10908/2025, menor preço por lote, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MINI KITS DE IRRIGAÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no Termo de Referência **retificado**, parte integrante do edital **retificado** que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/. Flores de Goiás - GO, 27 de fevereiro de 2026. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4D1C251F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 545/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) MARIA EDUVIRGEM DAS MERCES DE BARROS, inscrito(a) no CPF nº 066.524.436-35, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 6º lugar.

Art. 2º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D375D99F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 546/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) MARIANA PEREIRA DE MENDONÇA, inscrito(a) no CPF nº 714.592.411-00, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer de COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 7º lugar. o cargo.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:95BC8BAB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 547/2026

Nomeia servidor público aprovado no (Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso 1 da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ADAILDA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 099.651.046-03, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer O de COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 8º lugar. cargo.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:DD39D47A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 548/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) OSLEY ALVES MAQUES, inscrito(a) no CPF nº 021.531.171-00, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ELETRICISTA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:41678CCA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 549/2026

Nomeia servidor público aprovado no (Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) FERNANDA COSTA SPINDOLA, inscrito(a) no CPF nº 010.962.691-55, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 4º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1D2BDD90

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 550/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso | da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) LUMARIA COSTA CARDOSO, inscrito(a) no CPF nº 033.635.231-06, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024

para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 5º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7C0D43BA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 551/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 030.248.851-02, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 6º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:03E0F86D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 553/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, inscrito(a) no CPF nº 030.409.645-85, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE DE FAMÍLIA — ZONA RURAL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARDA DA PREFEITURA EM 13/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A9C144EE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 553/2026

Nomeia servidor público aprovado no (Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) THAYNNARA SANTOS DE PAIVA, inscrito(a) no CPF nº 049.431.091-01, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C5C46A06

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 554/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) EDITH RODRIGUES VERAS, inscrito(a) no CPF nº 018.598.681-18, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE DE FAMÍLIA - ZONA URBANA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 3º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:06C4A32F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 555/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) SARAH CORTEZ BRITO, inscrito(a) no CPF nº 065.895.111-44, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENGENHEIRO (A) CIVIL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 3º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM13/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:DE83393E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 557/2026

"Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF nº 056.593.501-19, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026
Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1903CB5F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 558/2026

Nomeia servidor público aprovado no (Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ANSELMO ALVES RABELO, inscrito(a) no CPF nº

373.129.601-20, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de MOTORISTA —- CATEGORIA D, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 9º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1FDCB265

PODER EXECUTIVO
DECRTEO N° 552/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) WELLIDA SILVA SOUZA DE NOVAIS, inscrito(a) no CPF nº 022.860.231-90, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B885A2BF

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N° 293/2026

"Dispõe sobre o programa de RecuperaçãoFiscal - REFIS 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º- Institui-se o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – **REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoas física e jurídica), relativos a impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais em razão de fatos geradores ocorridos **até 31 de dezembro 2025**, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único – Fica excluído do programa instituído por esta lei, os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

Art. 2º - O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1.º, referente cadastro requerido pelo contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3º - A opção pelo **REFIS MUNICIPAL** poderá ser formalizada, mediante solicitação escrita do contribuinte.

Art.4º Os créditos tributários poderão ser pagos em parcela única ou parcelados nos termos desta lei.

§1º - Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no **REFIS MUNICIPAL**.

§ 2º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em referência ao cadastro do contribuinte (pessoa física ou jurídica), inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais em qualquer das formas instituídas por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes devedores.
§ 4º O pedido de ingresso no Refis implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 5º - Será excluído do **REFIS MUNICIPAL**:

I - O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

III - O contribuinte que atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias do vencimento do crédito tributário, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em um novo ingresso ao programa.

Parágrafo único - Exclusão do optante do **REFIS MUNICIPAL** implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição

em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

Art. 6º Os pagamentos poderão ser efetuados seguindo a tabela abaixo:

DESCONTO DE MULTAS, JUROS E OUTROS ENCARGOS	DESCONTO DE MULTAS, JUROS E OUTROS ENCARGOS
99%	1
95%	2 a 3
90%	4 a 12
85%	13 a 24
80%	25 a 48

§1º - Fica estabelecido que o valor mínimo de cada parcela no parcelamento de débitos será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para **pessoa física** e de **R$ 80,00 (oitenta reais)** para **pessoa jurídica**, não sendo admitida a formalização de parcelamento com valor inferior aos limites aqui fixados.

Art. 7º- O Prefeito, através de Decreto, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao **REFIS MUNICIPAL** e parcelamento de que trata a presente Lei.
§1º - O contribuinte que, optando por pagamento a vista ou em parcelas terá o prazo para pagamento à vista ou da primeira parcela de 10 dias corridos após o requerimento de adesão ao programa de **REFIS MUNICIPAL**.

§ 2º O contribuinte que, optando por pagamento à vista ou em parcelas, não efetuar o pagamento após 60 (sessenta dias) do vencimento estipulado, terá o benefício concedido nesta lei revogado, voltando a incidir os encargos legais.

§3º - Na hipótese de revogação do benefício ao contribuinte, caso este tenha pago qualquer parcela, esta será abatida do saldo remanescente apurado.

Art. 8º - A inclusão no **REFIS MUNICIPAL** fica condicionada à desistência, expressa e irrevogável, das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial, assim como a renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos embargos à execução ajuizada.
§1º - Na desistência de ação judicial, o contribuinte suportará as custas judiciais e as diligências do oficial de justiça decorrentes dos órgãos judiciais.

§2º - Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no Código de Processo Civil.

§3º - Liquidado o parcelamento, o Município informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a sua extinção.

§4º - Os contribuintes que tiverem o benefício criado por esta lei revogados, automaticamente serão incluídos na dívida ativa e executados judicialmente

Art. 9º - Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores que aderirem no prazo de 90 dias a partir da publicação da lei, podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto do prefeito.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 255/2024, respeitado o direito adquirido.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito -

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D0AA736B

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N° 294/2026

"Dispõe sobre revisão do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino de FLORES DE GOIÁS para o exercício de 2026 e dá outras providências. "

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado deGoiás, nouso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso nacional ao dos Professores da rede municipal ensino em 5,40% (Cinco, vírgula quarenta), conforme portarias Interministerial. Ministério da Educação, atendendo o caput do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, alterada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, *na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão recursos do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e recursos do tesouro municipal, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º- Para o atendimento das despesas oriundas da execução desta lei, fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA —Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias ePPA —Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:33970912

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N° 295/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional no orçamento vigente para utilização dos saldos remanescentes do FUNDEB do exercício anterior e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2026 do Município, em conformidade com o regulamentado no $ 3º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo- Ida presente Lei.

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Orçamentário autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos do saldo financeiro acumulado do FUNDEB no valor de R$ 242.496,50 (Duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), disponível em 31 de Dezembro de 2025, conforme Balancete Financeiro e Termo de Conferência de Caixa do FUNDEB.

Art. 3º — Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º: I —O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, $ 1º, inciso L e $ 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, é proveniente de saldo remanescente do ano anterior no Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, para utilização nas dotações orçamentárias do exercício atual.

II— Osaldo tratado no Art.2º desta Lei referem-se às seguintes fontes:
1. Fonte 218 R$ 988,19
2. Fonte219 R$ 3.756,56
3. Fonte 249..... R$ 159.020,59
4. Fonte 285..... R$ 170,02
5. Fonte 286..... RS 78.561,14

Art. 4º — Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber as Leis Orçamentárias vigentes: LOA —Lei Orçamentária Anual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA-Plano Plurianual vigentes bem como suas alterações.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D6D27B59

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N° 296/2026

"Realiza a adequação orçamentaria e Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais e especial criando dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2026 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2026 o credito especial para cobrir despesas, com criação da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender a Emenda Parlamentar, conforme demonstramos abaixo:

Orgão: 10	**Prefeitura Mun. de Flores de Goiás**	**R$**
Unidade:06	Secretaria Municipal de Educação	
Função: 12	Educação	
Sub Função: 368	Educação Básica	
Programa: 1631	Fortalecimento da Gestão Escolar	
Ação: 2.313	Manutenção com Secr. de Educação	
Elemento: 3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00
Elemento: 3.3.90.36	Outr. Serv. Terc. Pessoa Física	2.000,00
Elemento: 3.3.90.39	Outr. Serv. Terc. Pessoa Juridica	2.000,00
Elemento: 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
		306.000,00

Art. 2º -Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. **3º –** Fica autorizada a inclusão do Crédito Especial criado no artigo anterior nas leis municipais: Lei Orçamentária Anual nº 287/2025, Lei do Plano Plurianual nº 288/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 277/2025.
Art. **4º –** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01, de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito –

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:29B2D56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2026

Processo: **1209/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**
Contratada: **CRISTAL PISCINA LTDA, CNPJ Nº 04.088.511/0001-68**
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 007/2026**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS, PARA REFORMA DA PISCINA DA CASA DE APOIO, LOCALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 34.134,05 (trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais, cinco centavos).**
Prazo de Vigência: **26/02/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **26/02/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: **420 Dotação: 15.01.08.122.1508.2.303.3.3.90.39. Fonte 100**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação.Decreto 471/2025. 26 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9300AB86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública, a se realizar às 9h, do dia 12.03.2026, estará realizando a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, registrada sob o nº 04/2026 (Processo nº 403/2026), com critério de julgamento pelo maior desconto, visando a contratação de Farmácias e Drogarias para futuro fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e similar da lista de 'A' a 'Z' do Livro Unitex, em beneficio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta também em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no *layout* licitação. Fica ressalvado aos licitantes que no julgamento do certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto".

Guaraíta/GO, 27 de fevereiro de 2026

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:1FC36E9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 16/03/2026, às 08h20min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para o Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias e Fundos do Município, conforme

condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, bem como pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com ou pelo site https://itapirapua.go.gov.br/.

Itapirapuã, Goiás, 27 de fevereiro de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:A74FAC0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 053/2026

"Concede Licença Prêmio à servidora CELMA JÚLIA DE JESUS PISSARRO"

A Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 11340/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) **CELMA JÚLIA DE JESUS PISSARRO,** CPF 480.480.625-34, Profissional do Magistério N-III, Ref. E, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por **03** (três) **meses,** referente ao período aquisitivo de **01/02/2011** a **01/02/2016** a ser usufruída a partir de **21/01/2026 a 20/04/2026** devendo reassumir em **21/04/2026.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:7CF5ED1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 093/2026

"Concede Licença Maternidade à servidora THAISA BATISTA AMORIM DE BRITO."

A Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, lastreado no Art. 09; 10 e § 1º da Lei Municipal 1.399/2019 e a Lei Municipal 1.454/2021, bem como considerando o que consta no Processo Nº 845/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **THAISA BATISTA AMORIM DE BRITO**, Profissional do Magistério – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 13/01/2026, com término em 11/07/2026 conforme comprovantes médicos.

Art. 2º Nos termos do Art. 10 e § 1º da Lei 1.399/2019, os 180 (cento e oitenta) dias da Licença acima citada, serão pagos diretamente pelo Ente Federativo tendo o tratamento de benefício estatutário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 13/01/2026.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, ao 29 (vinte e nove) dia do mês de janeiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:EDC5CF45

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 146/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

I - Determinar ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF sob o nº **948.012.581-15** e PIS/PASEP nº **126.52979.31-2,** matrícula n°**223716423**, ocupante do cargo de Superintendente**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, a empreender viagem à cidade de Goiânia-Go, a realizar-se no dia 11/02/2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Buscar peças.

II - Conceder-lhe 01 (uma) diária, à razão de R$ 100,00 (cem reais)**,** para custear despesas no decorrer da viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:0AF526E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 147/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) MARLUCE GONTIJO DE JESUS SOARES."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARLUCE GONTIJO DE JESUS SOARES**, portador (a) do CPF sob o nº **818.442.041-20** e PIS/PASEP nº **126.08377.31.0**, matrícula n° **223702725**, ocupante do cargo **Administrativo**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **13 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Visitar a SEDS.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:7AC6A934

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 148/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº **865.196.381-53** e PIS/PASEP nº **128.63802.31.5**, matrícula n° **223716467**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **10 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Levar Secretário de Governo em reunião na ALEGO.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:0CE24E12

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 154/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) JOVANIO PEREIRA DA SILVA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **JOVANIO PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **236.313.921-68** e PIS/PASEP nº **170.41356.27.0**, matrícula n° **2309**, ocupante do cargo de **Mecânico**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **13 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Conduzir o chefe imediato para a cidade de Goiânia.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:E0B42AE7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 155/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) MARCIA ELANE FERREIRA DA MOTA SILVA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARCIA ELANE FERREIRA DA MOTA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **000.280.071-31** e PIS/PASEP nº **163.72083.05.2**, matrícula n° **2369494**, ocupante do cargo de **Agente de Higiene e Alimentação**, lotado na **Fundação Municipal Grace Machado**, a empreender viagem à cidade de **Taquaral- GO**, a realizar-se no dia **12 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Participar de audencia.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:3BCB8EBB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 156/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) SILMAR MOREIRA DAMASCENO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **SILMAR MOREIRA DAMASCENO**, portador (a) do CPF sob o nº **813.556.021-49** e

PIS/PASEP nº **124.68578.81.5**, matrícula n° **223716472**, ocupante do cargo de **Diretoria de Administração e Finanças**, lotado na **Fundação Municipal Grace Machado**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se nos dias **18, 19 e 20 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Acompanhar a Secretaria de Assistência Social.

- Conceder-lhe 03 (três) diárias, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** cada, perfazendo o valor total **de R$ 150,0 (cento e cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:306ED4B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 157/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) GENILSON DE ANDRADE PONTES."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **GENILSON DE ANDRADE PONTES**, portador (a) do CPF sob o nº **027.551.961-90** e PIS/PASEP nº **203.54145.89.9**, matrícula n° **223716884**, ocupante do cargo de **Assessor Especial do Vice Prefeito**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **18 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Encaminhar o veículo da municipalidade para revisão, considerando a quilometragem de 20 km percorridos.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:FFD1DD8C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 158/2026

"Concede Licença Maternidade à servidora ERIVANIA PEREIRA DA SILVA QUALTO."

A Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, lastreado no Art. 09; 10 e § 1º da Lei Municipal 1.399/2019 e a Lei Municipal 1.454/2021, bem como considerando o que consta no Processo Nº 1089/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ERIVANIA PEREIRA DA SILVA QUALTO**, Profissional do Magistério – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 15/01/2026, com término em 13/07/2026 conforme comprovantes médicos.

Art. 2º Nos termos do Art. 10 e § 1º da Lei 1.399/2019, os 180 (cento e oitenta) dias da Licença acima citada, serão pagos diretamente pelo Ente Federativo tendo o tratamento de benefício estatutário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 15/01/2026.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dia do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:95FB1074

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 160/2026

"Concede Licença Maternidade à servidora LIANA AMORIM PEREIRA."

A Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, lastreado no Art. 09; 10 e § 1º da Lei Municipal 1.399/2019 e a Lei Municipal 1.454/2021, bem como considerando o que consta no Processo Nº 603/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LIANA AMORIM PEREIRA**, Profissional do Magistério – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17/01/2026, com término em 15/07/2026 conforme comprovantes médicos.

Art. 2º Nos termos do Art. 10 e § 1º da Lei 1.399/2019, os 180 (cento e oitenta) dias da Licença acima citada, serão pagos diretamente pelo Ente Federativo tendo o tratamento de benefício estatutário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 17/01/2026.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dia do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:A18E9060

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 161/2026

"Concede Licença Médica à servidora SUELY DA SILVA SANTOS."

A Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, lastreado no Art. 09; 10 e § 1º da Lei Municipal 1.399/2019 e a Lei Municipal 1.454 de 16/07/2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 755, datado em 23/01/2026.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) **SUELY DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo Auxiliar do CMEI, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Licença médica pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 14/01/2026 com término em 12/02/2026, conforme comprovantes médicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14/01/2026.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:7612D9A0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 162/2026

"Concede Licença Médica à servidora REGILENE RODRIGUES RAMOS."

A Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, lastreado no Art. 09; 10 e § 1º da Lei Municipal 1.399/2019 e a Lei Municipal 1.454 de 16/07/2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 956, datado em 29/01/2026.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) **REGILENE RODRIGUES RAMOS,** ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Licença médica pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 26/01/2026 com término em 24/02/2026, conforme comprovantes médicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26/01/2026.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:287DD8A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 163/2026

"Concede Licença Médica à servidora PRISCILA DE FREITAS LOBO."

A Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, lastreado no Art. 09; 10 e § 1º da Lei Municipal 1.399/2019 e a Lei Municipal 1.454 de 16/07/2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 1472, datado em 04/02/2026.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) **PRISCILA DE FREITAS LOBO,** ocupante do cargo de Auxiliar de CMEI, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Licença médica pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 02/02/2026 com término em 21/02/2026, conforme comprovantes médicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:35CAFAB1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 164/2026

"Concede Licença Médica à servidora PATRICYA RODRINNY VIDAL DOS REIS."

A Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, lastreado no Art. 09; 10 e § 1º da Lei Municipal 1.399/2019 e a Lei Municipal 1.454 de 16/07/2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 1252, datado em 02/02/2026.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) **PATRICYA RODRINNY VIDAL DOS REIS,** ocupante do cargo de Profissional do Magistério, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Licença médica pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 16/01/2026 com término em 04/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16/01/2026.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:9E3300C4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 165/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:
- Determinar ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº **865.196.381-53** e PIS/PASEP nº **128.63802.31.5**, matrícula n° **223716467**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, realizada no dia **19 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Conduzir servidor da previdência ao Bradesco para a reunião.
- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:9E0D4889

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 166/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) SUSIANE FONTES CABRAL SILVA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **SUSIANE FONTES CABRAL SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **008.064.741-30** e PIS/PASEP nº **135.97528.31.6**, matrícula n° **223716521**, ocupante do cargo de **Gerencia de Promocao e Eventos de Cultura**, lotado na **Secretatia Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se nos dias **03 e 04 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Participar do Primeiro Encontro de Economia Criativa e lançamentos dos Editais da PNAB Estadual, na Alego.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias **em veículo particular**, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** cada, perfazendo o valor total de **R$200,00 (duzentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:9DDEAC36

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 167/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) JOABE SANTOS GODOIS."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **JOABE SANTOS GODOIS**, portador (a) do CPF sob o nº **041.551.161-54** e PIS/PASEP nº **138.85541.31.8**, matrícula n° **223716882**, ocupante do cargo de **Secretario (a) Executivo (a)**, lotado na **Secretatia Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se nos dias **03 e 04 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Participar do Primeiro Encontro de Economia Criativa e lançamentos dos Editais da PNAB Estadual, na Alego.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** cada, perfazendo o valor total de **R$100,00 (cem reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:03AC4CE3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 168/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **948.012.581-15** e PIS/PASEP nº **126.52979.31.2**, matrícula n° **223716423**, ocupante do cargo de **Sup. Exc. de Planejamento e Fiscalizacao Obras,** lotado na **Secretatia Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Publicos**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **20 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Buscar peças.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$100,00 (cem reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:7C5B9837

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 169/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº **865.196.381-53** e PIS/PASEP nº **128.63802.31.5**, matrícula n° **223716467**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, realizada no dia **20 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Conduzir servidor da previdência ao Bradesco para a reunião.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:20155C7D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 172/2026

"Concede Licença Prêmio à servidor(a)ELIZABETE CLAUDINO RAMOS"

A Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 271/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) **ELIZABETE CLAUDINO RAMOS,** CPF 883.191.991-15, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por **03** (três) **meses,** referente ao período aquisitivo de **19/05/2018** a **19/05/2023** a ser usufruída a partir de **23/02/2026 a 23/05/2026** devendo reassumir em **24/05/2026.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, ao 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:41BE147A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°190/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento contínuo e adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o acesso aos medicamentos essenciais destinados à atenção primária. Ressalta-se que a aquisição se faz necessária para reposição de estoque, considerando o aumento da demanda decorrente do crescimento populacional, da ampliação do acesso aos serviços de saúde e da necessidade de evitar desabastecimento nas Unidades Básicas de Saúde. Dessa forma, a aquisição dos medicamentos para a Farmácia Básica visa assegurar a integralidade e a continuidade da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do SUS e com a responsabilidade do Município na garantia do direito constitucional à saúde.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. n° 32.321.488/0001-45,** neste ato representado por sua sócia proprietária **Sra. KENYA DANYELLY TEIXEIRA DUARTE MORETTI FOGIA**, inscrita no **CPF sob nº 833.845.701-97**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.152,00 (Seis mil, cento e cinquenta e dois reais)**; em favor da empresa **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. n° 32.321.488/0001-45,** para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. n° 32.321.488/0001-45,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 27 DE FEVEREIRO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3B28147C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2026

Contrato n°59/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. n° 32.321.488/0001-45
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Valor:R$ 6.152,00 (Seis mil, cento e cinquenta e dois reais)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.217.339030 ficha 503 fonte 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:27/02/2026
Processo:2572/2026
Dispensa:115/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:58D49130

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: LR ESCAVACOES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob nº 18.155.876/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS RICARDO BRAGA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ DEZEMBRO DE 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 148.906,12 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.01.10.512.52.1.024.449051 FICHA 607 FONTE 109
DATA ASSINATURA: 27/02/2026.
PROCESSO: 10467/2024.
CONTRATO: 015/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0F890D6E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO MUNICIPAL N. 092, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

> "Declara a inexigibilidade de licitação para a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as demandas do município de Mara Rosa/GO, que especifica e dá outras providencias."

A GESTORA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o objeto Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Mara Rosa;

CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica visando atender as necessidades do município de Mara Rosa, conforme especificado nos autos de processo administrativo nº 488/2026;

CONSIDERANDO a natureza do objeto e o singular serviços de consultoria e assessoria técnico jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, e ainda na notória especialização do profissional sócio da empresa.

CONSIDERANDO a notória especialização, para efeito de exonerar a Administração de prévia licitação para a contratação dos serviços, tem como critério básico o perfil da profissão da advocacia, na forma do § 3º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o quadro societário da empresa a ser contratada possui profissional capacitado, idôneo e com vasta experiência na área, possuindo no seu currículo cursos especializados, e ainda com serviços relevantes prestados no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que na contratação de prestador de serviços técnicos especializados, o que a Administração Pública busca é o interesse público, não é necessariamente o menor preço, mas o resultado a ser alcançado com a contratação. O preço, todavia, deve ser razoável, definido em razão da maior ou menor complexidade do serviço, e ainda, justificado conforme a Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei 14.133/2021, para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídicas;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, e ainda, no entendimento manifestado do TCM-GO (Tribunal de Contas do Municípios do Estado de Goiás), que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de inexigibilidade na contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Mara Rosa, pela empresa ANTONIO JOSE COSTA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.454.645/0001-26, sediada na Rua Bahia, Qd 24, Lt 06, Centro, Mara Rosa - GO, representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo sócio Sr. Antônio José Costa Filho, Identidade nº 4097050 – SPTC/GO, inscrito no CPF sob n º 761.432.011-53, com registro na OAB/GO sob n º 32695.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em favor da empresa ANTONIO JOSE COSTA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ANTONIO JOSE COSTA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:449F2F29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 016/2021

Aditivo Nº: 015/2026
Contrato N°: 040/2021
Processo N°: 1000/2021
Processo do 9º Ad. N°: 2026009062
Pregão Presencial N°: 016/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,**

CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretora Secretária/Vice-Reitora Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes.
Contratado: ELLP SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.089.224/0001-94, Signatário: Sócia, Patrícia de Oliveira Lemos.
Objeto: termo aditivo de acréscimo 1 (um funcionário) aos serviços contratados em razão do aumento da demanda institucional.
Fundamentação Legal: licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 016/2021, objeto do processo nº 1000/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Com previsão na cláusula quarta do contrato primitivo, nos termos do art. 65, I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor acrescentado pelo acréscimo de serviços: R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais), correspondendo a 5,99% do valor original calculado sobre valor da parcela mensal do contrato.
Valor total consolidado: R$91.859,94 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais.
Vigência do acréscimo: inicia-se em fevereiro de 2026 com término previsto para 26 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D0DDFF17

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025064785
ORIGEM: ARP Nº 054/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.276.468/0001-09.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos, eletrônicos e utilidades para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá *da data de sua assinatura a 31 de março de 2026.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3A337C24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2026014117
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: D R A SERVIÇOS E FACILITY LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.032.202/0001-58, com sede na Antonio Carlos Paniago, qd 16, lt 17, casa 01, Bairro 31 de Outubro, Mineiros/GO, cep 75.835.001.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL DR. EVARISTO VILELA MACHADO*, mantendo-se os valores (*contrato nº 2020005652, 1º aditivo nº 2021028545, 2º aditivo nº 2021058533, 1º apostilamento nº 2022044009, 2º termo de apostilamento nº 2022049131, 3º aditivo nº 2022068022, 4º aditivo nº 2023040241, 5º aditivo nº 2023075929, 6º aditivo nº 2023082595, 7º aditivo nº 2024077127, 8º aditivo nº 2025030511, 9º aditivo nº 2025040362, 10º aditivo nº 2025057790 e 11º aditivo nº 2025075611, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor **até 31 de março de 2026**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:47CEBC75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2026014207
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: D R A SERVIÇOS E FACILITY LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.032.202/0001-58, com sede na Antônio Carlos Paniago, qd 16, lt 17, casa 01, Bairro 31 de Outubro, Mineiros/GO, cep 75.835.001.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24HS, celebrado entre as partes em 24 de novembro de 2020 (contrato nº 2020028670, 1º aditivo nº 2021049148, 2º aditivo nº 2021058532, 1° apostilamento 2022049219, 2° apostilamento 2022060299, 3º aditivo nº 2022068021, 3º apostilamento nº 2023075931, 4º aditivo nº 2023082590, 5º aditivo nº 2024077126, 6º aditivo nº 2025030493, 7º aditivo nº 2025040327, 8º aditivo nº 2025057762, 9º aditivo nº 2025072123 e 10º aditivo nº 2025075603, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020)*.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor **até 31 de março de 2026**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:39B01595

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2023057247

Nº. DO PROCESSO: 2026013901
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços de engenharia para construção da UBS no Setor Nova República.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de 28 de fevereiro a 12 abril de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:48614408

PODER EXECUTIVO
DECRETO N' 105, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Diretor Presidente_do Instituto Municipal_ de Previdência _ Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme Ihe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso 1 e art. 10, inciso 1, ambos da Lei Municinal n°. 1360/2008
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Sr. JOAO CARLOS GRANDEAUX, brasileiro, casado, inscrito no CPF no 115.760.730-68, nomeado para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros-MINEIROSPREV,
Parágrafo único. ○ servidor público nomeado será responsável pela gestão do fundo municipal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mineiros.
Art. 2° g Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo _ efeitos a_partir_ de 02 de_março de 2026, revogando todas as disposições em contrârio.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27.02.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5901656B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-102

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): AMANDA MORAES MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 022.706.671-58.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 28.01.2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:100C005C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-103

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): DELUBIA ALMEIDA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 700.635.611-31.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 27.01.2026.
Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8AD37544

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-104

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ANA CAROLINE LORENÇO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 052.529.491-07.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 02.02.2026.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:07174701

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-108

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ROSE KELLY PEREIRA SODRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.511.691-55.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 02.02.2026.
Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4FBF37F3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-110

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): MILKA RIBEIRO FERNANDES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 113.198.654-70.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 21.01.2026.
Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F625B787

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-110

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): TALITA VIANA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 703.350.701-16.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 30.01.2026.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2D770D4F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-112

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): DENISE LOURENÇO DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 036.052.411-14.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 04.02.2026.
Data da Assinatura: 02 de FEVEREIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:27D33960

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-118

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): EDNA REGIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 096.816.794-23.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 28.01.2026.
Data da Assinatura: 23 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CD9FEAC6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-120

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): THAIS DOS SANTOS MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 610.509.873-14.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 02.02.2026.
Data da Assinatura: 29 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:72BE9C0F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-121

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): GEMYNA MATOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 044.101.011-37.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 02.02.2026.
Data da Assinatura: 29 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:69C8DBE5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-129

***CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ISADORA ALVES SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 076.819.311-71.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 02.02.2026.
Data da Assinatura: 29 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C6EAB838

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-132

***CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): WEYLLA MONYK REZENDE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 713.996.921-35.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 10.02.2026.
Data da Assinatura: 02 de FEVEREIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:790316E2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-133

***CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): LOYSLENE VIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 072.877.781-90.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 24.02.2026.
Data da Assinatura: 24 de FEVEREIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C789A966

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-138

***CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): LEIDIANA PEREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 017.113.021-98.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 09.02.2026.
Data da Assinatura: 05 de FEVEREIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C9EA34BF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-146

***CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): CRISLAINE DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 706.024.261-97.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 17.02.2026.
Data da Assinatura: 17 de FEVEREIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:46382CEC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-70

***CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ALINE TEIXEIRA SOUSA DOURADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 032.040.401-35.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 27.01.2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D3F66378

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-87

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ELIANE APARECIDA MENDONÇA MARQUES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 387.856.411-20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 27.01.2026.
Data da Assinatura: 27 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5698628A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-90

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): CARLA MARCELA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.007.354-12.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 27.01.2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:434E68F6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-92

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA COSTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 037.628.223-10.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 06.02.2026.
Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8D80CCDB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-93

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): KATHERINE CAVALCANTE DE MELO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 042.838.894-90.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 02.02.2026.
Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7E184B34

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2024006466

Nº. DO PROCESSO: 2026014612
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o 16.692.423/0001-50.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços de publicação.
VIGÊNCIA: Este aditivo vigerá de 01 de março a 01 de abril de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

CLÍNIO OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Compras e Abastecimento

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C2CEE5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026014773

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**KLÉUBER RODRIGUES FERREIRA MARTINS**	
CNPJ/CPF:	**879.495.981-15**	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário**

Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação.", a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA RIBEIRÃO GRANDE, QUADRA 04, LOTE 03, LEONTINO, CCI: 13171,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA / JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3322FD60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Revoga o Decreto de 29/07/2025 que concedeAposentadoria Compulsória ao servidorROBÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO, e dáoutras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições legais, nos termos da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de
Previdência Social do Município de Planaltina,
DECRETA:
Art. 1º – Fica revogado o Decreto de 29/07/2025, que concedeu Aposentadoria compulsória ao Sr. ROBÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO CPF nº 245.985.187-15, com fulcro no artigo 40º, §1º,
II, da Constituição Federal, tendo em vista a renúncia ao benefício.
Art. 2º - O requerente será notificado da revogação do ato da aposentadoria.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Planaltina – GO, 26 de fevereiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:272017C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.652, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **12 (doze)** situado na **QUADRA 05 MR 12** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Bella Casa Construtora LTDA** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **12 (doze)** com área de **150,00m²** e **12-A (doze-A)** com área de **150,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Humberto Neris Sampaio,** CPF: **836.XXX.XXX-72** e CREA: **1015695868/D-DF**, anotado no CREA-GO em 22 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de fevereiro de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3E88FE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.653, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **14 (quatorze)** situado na **QUADRA 05 MR 12** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Bella Casa Construtora**

LTDA sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **14 (quatorze)** com área de **150,00m²** e **14-A (quatorze-A)** com área de **150,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Humberto Neris Sampaio,** CPF: **836.XXX.XXX-72** e CREA: **1015695868/D-DF**, anotado no CREA-GO em 22 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de fevereiro de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:01E2DBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.654, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **13 (treze)** situado na **QUADRA 05 MR 12** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Bella Casa Construtora LTDA** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **13 (treze)** com área de **150,00m²** e **13-A (13 (treze-A)** com área de **150,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Humberto Neris Sampaio,** CPF: **836.XXX.XXX-72** e CREA: **1015695868/D-DF**, anotado no CREA-GO em 22 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de fevereiro de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7E143770

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada "Reforma da Escola Municipal Narcisa Costa Leão, no Município de Santa Helena de Goiás" localizada na Rua Antônio Alves Martins, 500, no Bairro Arantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 16/03/2026 às 08h30min**. LOCAL: https://licitanet.com.br/**. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 27 de fevereiro de 2026.

DANILLO FREITAS BARROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:4AEB4271

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 102, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 207/2021, exoneração e designação de Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Cultura de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2026/GAB, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 3072/2026; CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e otimização da gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura; CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para rever e revogar seus próprios atos, nos termos da Súmula 473 do STF; DECRETA: Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto nº 207/2021, de 05 de maio de 2021. Art. 2º Fica exonerada a servidora ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA da função de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Cultura de Santa Helena de Goiás. Art. 3° Fica designada a Sra. LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA, inscrita no CPF nº ***.560.881-**, atual Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Cultura de Santa Helena de Goiás, competindo-lhe: I – praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo; II – ordenar despesas e autorizar pagamentos; III – assinar empenhos, ordens bancárias e demais documentos contábeis; IV – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação municipal. Art. 4° Os efeitos da designação prevista no art. 3º retroagem a 03 de fevereiro de 2025, ficando convalidados os atos administrativos e de ordenação de despesas praticados pela gestora designada no período. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 27 de fevereiro de 2026. _____

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:2F43A133

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 635/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** DW SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.906.780/0001-45. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 10 (dez) meses, com início em 02/03/2026 e possível término em 02/01/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	VALOR R$
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 05.01.10.122.1108.2.063.3.3.90.40.01 – FR 102-107 - VFR – 0383 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 334.934,70
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 05.01.10.122.1118.2.063.3.3.90.39.83 – FR 102 - VFR – 0382 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 05.01.10.301.1118.2.067.3.90.39.83 – FR 102-107-131 – VFR 0403 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 05.01.10.301.1118.2.066.3.90.39.83 – FR 102-107-131 – VFR 0421 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 223.950,00

PRIMÁRIA - 05.01.10.301.1118.2.065.3.90.39.83 – FR 102-107-131 – VFR 0632 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

VALOR: R$ 558.884,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, a partir de 02/03/2026 até 02/01/2027.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:E2586233

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, Quadra B, Lote 12, Centro – São João d'Aliança/GO, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 12 de março de 2026, às 8 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme quantitativos, especificações, condições/exigências definidos no Edital e seus anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Dec. Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Dec. Federal nº 8538/2015. O Edital poderá ser obtido na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438.1161, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste **Pregão Eletrônico nº 04/2026**.

São João d'Aliança/GO, 27 de fevereiro de 2026.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:5D2E4D68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 – ADM. PROCESSO Nº 165/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 – ADM. PROCESSO Nº 165/2026. MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade chamamento público por credenciamento, com vistas ao credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensão alimentícia do Município de Trombas/GO, sem exclusividade e sem ônus financeiro direto para a Administração Pública. As solicitações poderão ser feitas a partir do dia 02/03/2026. O edital e demais informações estão disponíveis no www.trombas.go.gov.br, e-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com, Tel.: (62) 2020 – 9180. Trombas-GO, aos 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:6837C360

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: QUEIROZ ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.729.048/0001-05, com proposta no valor global de R$ 976.766,40 (novecentos e setenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) com valor global do certame de R$ 976.766,40 (novecentos e setenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia, geotécnico, topografico e hidrologico para implementação de trechos de rodovia pavimentada GO-474, GO-139 e Estrada Vicinal Municipal, da Cidade de Abadiânia/GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Abadiânia, 27 de fevereiro de 2026.

MARCOS DA SILVA.
Membro da CPL.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:411953DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 032/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 18/03/2026 - HORA:08H:30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:9A3D3C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 035/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 035/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 18/03/2026 - HORA: 10H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:E3422569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ALVES E MIGUEL LTDA – ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 129/2023.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 42.000,00.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 03/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:420AF4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: EVOLUCAO TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 195/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 478.239,96.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B119FFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ANA LUISA SOUZA BRANDÃO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 213/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 38.948,52.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 03/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:2816E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6° (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: GOYAZ HOSPITALAR LTDA – EPP.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 159/2021.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 30.958,30.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/05/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 74/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:95F75769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO E LANCHONETE REI DO LAGO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 11/02/2026. À 11/02/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:80FEE484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SM PRODUTOS E SERVICOS LTDA, WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, LICITTA PRODUTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 233.641,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 05/02/2026. À 05/02/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:10E0FBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DOUGLAS RODRIGUES ALVARENGA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA DE IMPRESSORAS.
VALOR GLOBAL: R$ 47.853,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2026 À 19/02/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2026
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:07D45B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LAVE CAR LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAGEM EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
VALOR GLOBAL: R$ 11.160,00 (ONZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2026 À 19/02/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABADIÂNIA DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:24FDF3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DEIVISON TUR LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$. 154.800,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:9F63CA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: NSG TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$. 374.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:23C64273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: W DUTRA TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$. 374.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:33251B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: WIS TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$. 229.400,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C880362A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: L ULHOA DINIZ LOCACOES SERVICOS E COMERCIO.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO É A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 53.760,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 02/02/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:1446AA47

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO ELETRONICO 004/2026

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **19 de março de 2026**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS E CAMINHÕES PESADOS, PARA APOIO A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, CONFORME PROCESSO 202500042008870 - Convênio Governo Estadual (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - PROPOSTA Nº 063057/2025.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://licitar.digital ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.
Crixás-Goiás, em 27 de fevereiro de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira do Município

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:7CD44C73

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° ADITIVO CONTRATO 104-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 104/2025
PROCESSO: 9111/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADA: JUCILENE RIBEIRA DA SILVA, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF **N° 979.726.221-91.**
ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 42.432,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
JANDAIA- GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EE16D067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° ADITIVO JMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 083/2025
PROCESSO: 9144/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADA: JMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 42.969.175/0001-51.**
ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
JANDAIA- GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2BDAD56D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATO 083/25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 083/2025
PROCESSO: 9144/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADA: JMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 42.969.175/0001-51.**
ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 259.200,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
JANDAIA- GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CB323FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 40-26

CONTRATO: 40/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADA: *HD REFEIÇÕES E TRANSPORTE LTDA*, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO **CNPJ N° 58.850.608/0001-95.**
ASSINATURA: 27/02/2026.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ **DE 12 MESES.**
OBJETO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO, PROVIDO DE MOTORISTA HABILITADO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
JANDAIA- GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0665A749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 008

CONTRATO: 008/2022
PROCESSO:SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO LUCAS DE INDIARA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **02.171.767/0001-09**, ESTABELECIDA NA AV. GOIÂNIA, N° 1015, CENTRO, INDIARA-GO , NESTE ATO REPRESENTADA POR **JOSÉ VILMAR DA FONSECA**, INSCRITO NO CPF DE Nº **192.015.241-53**. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: PARTOS CESARIANOS E NORMAL DE URGÊNCIA, CONSULTAS DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIOS DE GESTANTES E PUÉRPERAS. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO PARTO DEVERÃO CONSTAR DA PROPOSTA COMO: MEDICAMENTOS, MATÉRIAS, EQUIPE ETC. CABENDO AO MUNICÍPIO APENAS O TRANSPORTE DA PACIENTE ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE LOCALIZADO NUM RAIO DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEVERÁ FUNCIONAR EM HORÁRIO COMERCIAL.** ASSINATURA: 23/12/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FA576651

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **processo licitatório visando à** futura e eventual aquisição de **Gás de Cozinha**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Ação Urbana, Secretaria de Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, do Município de Joviânia para o ano de 2026.

SESSÃO DE ABERTURA: 16/03/2026 - **HORA**: 09h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
TIPO: Menor Preço por Item.
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou pelo e-mail joviniadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS NO SITE: www.joviania.go.gov.br

Joviânia – GO, 27 de fevereiro de 2026.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:1286CF6D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026-FMAS

Contrato nº 03/2026-FMAS
Processo nº 951/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **KATIA REGINA BORTONCELLO VILELA**, brasileira, proprietária do imóvel, portadora do CPF/MF nº 065.160.319-67 e RG 6435547- SSP/GO, residente e domiciliando na Av. Presidente Tancredo Neves, Qd. 24, Lt. 06, Setor Sul, CEP: 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato para locação de um imóvel situado na Av. Presidente Tancredo Neves, Qd. 24, Lote 06, Setor Sul, na cidade de Portelândia, Estado de Goiás, para a utilização e realização de eventos do Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, Oficinas do PAIF, Aulas de Música e demais atividades do CRAS atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação se dá com fulcro no art. 74, Inciso V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 951/2025.

VIGÊNCIA: O contrato de locação de imóvel terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pelo período de vigência do presente contrato o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), sendo 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.241.0004.2038.3.3.90.36 – Ficha Orçamentaria: 0233, Sub Elemento: 15. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:53F1E6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026-FMAS

Contrato nº 04/2026-FMAS
Processo nº 948/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **DOGLAS OLIVEIRA CAETANO**, brasileiro, proprietário do imóvel, inscrito no do CPF/MF sob o nº 002.967.341-01, residente e domiciliando na Rua 18, Qd. 84, Lt. 8, Setor Norte, CEP: 75.843-000, na cidade de Portelândia-Goiás**.**
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado na Av. JK, Quadra 25, Lote G-1, Setor Norte, s/nº, na Cidade de Portelândia/GO, para sediar, utilizar e realizar serviços e atividades do CRAS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de licitação se dá com fulcro no art. 74, Inciso V, da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 948/2025.

VIGÊNCIA: O contrato de locação de imóvel terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pelo período de vigência do presente contrato o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.241.0004.2038.3.3.90.36 – Ficha Orçamentaria: 233, Sub Elemento: 15. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:DDB3DF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026-FMAS

Contrato nº 05/2026-FMAS
Processo nº 933/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, s/n., Qd. 03, Lt 11-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, representada neste ato pela Srª Maria Ana de Paula, CPF/MF sob n. 315.796.981-15, RG sob n° 1417892 2ª via.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços em assessoria e consultoria na gestão dos recursos oriundos de transferências voluntárias, na inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto as plataformas e sistemas de propostas e projetos dos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Goiás mediante transferências voluntárias, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e

instrumentos similares, nos termos da legislação vigente, assim como em sistemas de monitoramento de obras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 933/2025.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39.00, Ficha: 260, Sub Elemento: 79*;* Fonte de recurso/Destinação:100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:42B0D29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026-FMAS

Contrato nº 06/2026-FMAS
Processo nº 950/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **ANDREIA GOULARTE HONORATO GUEDES-LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.529.454/0001-05, com sede na Rua 14, Quadra 71, Lote 06-A, s/n., Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela sra. Andreia Goularte Honorato Guedes, inscrita no CPF/MF: 032.610.881-50, assistente social, regulamente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social, da 19ª Região/GO, sob o registro de n. 06528;

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assistente social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 950/2025.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência de janeiro e fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sendo dividido em duas parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondentes ao período de vigência da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.36.00, Ficha: 259, Sub Elemento: 06*;* Fonte de recurso/Destinação:100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C6737B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026-FMAS

Contrato nº 07/2026-FMAS
Processo nº 949/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **MOISES PEREIRA BATISTA**, brasileiro, com regular inscrição no CPF/MF sob o nº 236.218.691-15 e portador da Cédula de Identidade nº 1103710, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliando na Fazenda Formiguinha, Zona Rural, do Município de Portelândia/GO, CEP nº 75.843-000.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel, situado na cidade de Portelândia/GO, à Avenida 03, Qd. 30, Lt. 12, S/n, Setor Sul, CEP nº 75.843-000, qual se destina a estabelecer a sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante especificações que atendam aos requisitos estabelecidos nos presentes autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá por inexigibilidade de procedimento licitatório, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 949/2025.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato de locação de imóvel terá sua vigência de janeiro a março 2026, iniciados na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos do art.107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pelo período de vigência do presente contrato o valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 07.30.08.243.0018.2.036.3.3.90.36– Ficha Orçamentaria: 220, Sub Elemento: 15. Fonte de Recurso/Destinação: 200/000;

DATA DA ASSINATURA: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:5F61B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026-FMAS

Contrato nº 08/2026-FMAS
Processo nº 967/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: a empresa **BIANCA ARAUJO REZENDE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.115.311/0001-16, estabelecida na Rua Quatorze, Qd. 148, Lt 01, S/nº, Setor Jose Antônio da Costa Nery, na cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.833-008, representado neste ato pela Srª Bianca Araújo Rezende, inscrita no CPF/MF nº 049.870.001-13, residente e domiciliada na Rua RV-9, Qd. 14, Lote 1, s/nº, Apart. 202, Bloco 20, Residencial Vilhena, na cidade de Mineiros/Go, CEP: 75.833.154;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional dos atos e ações da secretaria de assistência social municipal, na captação audiovisual com equipamento próprio (celular, câmera, microfone e notebook) visando atender e suprir a demanda para alimentar as redes sociais oficiais da prefeitura municipal (Instaram, Tiktok e Facebook, dentre outras);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pela dispensa de procedimento licitatório, com fulcro nos termos do art. 75, II, da lei n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos de Processo Administrativo nº 967/2025.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.40.00, Ficha Orçamentaria: 261, Sub Elemento: 11. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:6FF9A149

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026-FME

Contrato nº 02/2026-FME
Processo nº 58/2026

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **FABIANA RESENDE SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.634.634/0001-16, estabelecida na Rua Brasília, s/nº, Qd. 1, Lt.39, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Fabiana Resende Silva, inscrita no CPF/MF nº 059.272.121.-31, residente e domiciliada na Rua Brasília, s/nº, Qd. 1, Lt.39, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 na Cidade de Portelândia/Go.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais (voltados à manutenção de prédios, pátios e calçadas públicas), junto a Secretaria Municipal de Educação conforme Edital de Chamamento Público de n. 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 001/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 58/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, de fevereiro a dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, por meio de termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO Educação, no valor estimado global de R$ 26.884,00 (vinte e seis mil , oitocentos e oitenta e quatro reais), valor estimado mensal de R$ 2.444,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 321, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação: 101/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:D26EEC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 5372026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 44, de 16/06/2023.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 44/2023;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 846, de 21/06/2023;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante de cargo em comissão, de Matrícula Funcional nº 3.780, objeto do Processo Administrativo de nº 5372026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 44/2023.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1298E718

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 115/2022)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de nº 01/2025, de 02/01/2025:
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 115, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Portelândia/GO, as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 115/2022, compete ao Secretário Municipal, sendo o mesmo ordenador de despesas, a designação formal dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segregação de funções, eficiência, controle e gestão de riscos, aplicáveis às contratações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR DO CONTRATO**, no âmbito do contrato decorrente do processo administrativo de contratação ao qual este ato for juntado, a servidora **JÚLIA GUIMARÃES GODOI**, de Matrícula Funcional nº **4.021**, para exercer a gestão administrativa da respectiva contratação, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 115/2022.
Art. 2º Fica designado como **FISCAL DO CONTRATO**, no âmbito do contrato decorrente do processo administrativo de contratação ao qual este ato for juntado, o servidor **ELSON JOSÉ DA SILVA**, de Matrícula Funcional nº **1.992**, para acompanhar e fiscalizar a execução da respectiva contratação, nos termos dos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 115/2022.
Art. 3º A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade das contratadas pela execução do objeto contratado, nem implica corresponsabilidade da Administração Pública, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021
Art. 4º Os servidores, ora designados, declaram, por meio das assinaturas apostas ao final deste Ato, que têm plena ciência das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes às funções de Gestor e Fiscal de Contratos, comprometendo-se a exercê-las com observância da legislação vigente, das normas regulamentares e das orientações da Administração Pública, assumindo responsabilidade administrativa por eventuais ações ou omissões praticadas com dolo ou culpa.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Portelândia/Go, ***data da assinatura digital***.

Ciente E De Acordo:		
SÍLVIO DE JESUS BATISTA	***JÚLIA GUIMARÃES GODÓI***	***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo	Gestor de Contratos	Fiscal de Contratos
Decreto n.º 001/2025		

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:84D5C96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 450/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 450/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planimétrico destinado à locação de vértices e implantação de marcos nos limites territoriais do Município de Portelândia-GO, com elaboração de mapa técnico georreferenciado.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planimétrico, no interesse desta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação de contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planimétrico, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra,

anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.390,00** (oito mil e trezentos e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 450/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **BASE AGRIMENSURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.612.107/0001-38, estabelecida na R Das Esmeraldas, s/n., Quadra 11, Lote 11, Setor Cidade Nova, Mineiros/GO, CEP: 75.833-373, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39**, Ficha: **135,** Sub Elemento: **05**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM,** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9AFFB6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 102/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 102/2026

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço 59.503.026 Jordana Carla Damacena, CNPJ 59.503.026-0001-03, credenciada para prestar serviços de limpeza urbana, conforme credenciamento n 006-2025 e homologação da 05 ata de julgamento., de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Jordana Carla Damacena, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de Jordana Carla Damascena, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2026 , é no valor global estimado de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente no valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 106/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JORDANA CARLA DAMASCENA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.503.026/0001-03, estabelecida na Rua 08, S/N, QD. 80 LT. 22, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública – 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:CB683F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 103/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 103/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço 63.972.225 EMILIANA VIANA DE SOUSA, CNPJ 63.972.225t0001-20, credenciada para prestar serviços de LIMPEZA, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 5 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço EMILIANA VIANA DE SOUSA, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de EMILIANA VIANA DE SOUSA, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2026 , é no valor global estimado de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente no valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 103/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EMILIANA VIANA DE SOUSA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.972.225/0001-20, estabelecida na R 5 Quadra 1 Lote 8, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:98F7F72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 375/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 375/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a solicitação de contratação de assessoria e consultoria jurídica junto ao tribunal de contas dos municípios do estado de goiás, tribunal de contas do estado de goiás, tribunal de contas da união, bem como para a realização de todos os procedimentos necessários à implementação e acompanhamento das disposições da lei geral de proteção e dados. vigência: fevereiro a dezembro de 2026. Junto a esta secretaria.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de contratação de assessoria e consultoria jurídica junto ao tribunal de contas dos municípios do estado de goiás, Junto a esta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que foi juntado toda a documentação do imóvel e do proprietário, com a manifestação do departamento de engenharia do município com a certificação do departamento de patrimônio da prefeitura municipal e da avaliação pela comissão oficial do executivo municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de solicitação de contratação de assessoria e consultoria jurídica junto ao tribunal de contas dos municípios do estado de goiás, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, valor global estimado, exercício financeiro de 2026 – de **R$ 135.300,00** (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais), correspondente ao período de vigência pretendido, a ser pago mensal, no valor de **R$ 12.300,00** (doze mil e trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 375/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, "C", da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ARAUJO FLEURY ADVOGADOS,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n. 22.590.297/0001-25, estabelecida na Rua 103, Nº 193, Goiânia/GO, CEP: 75.832-176, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.1.90.34.00**, Ficha: **37**, Sub Elemento: **01**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7F8ECC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 417/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 417/2026

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação de empresa prestadora de serviço 64.921.375 MARIA FERNANDA SILVA SOUSA, CNPJ 64.921.375-0001-77, credenciada para prestar serviços de LIMPEZA, conforme credenciamento N° 006-2025 e Homologação da 07 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço MARIA FERNANDA SILVA SOUSA, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de MARIA FERNANDA SILVA SOUSA, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2026 , é no valor global estimado de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente no valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 417/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIA FERNANDA SILVA SOUSA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 64.921.375/0001-77, estabelecida na Av. 01, S/N, QD. 24, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública – 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A173736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 423/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 423/2026

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação de empresa prestadora de serviço 64.772.204 DAVI

MENDONCA DA SILVA, CNPJ 64.772.204-0001-23, credenciada para prestar serviços de LIMPEZA, conforme credenciamento N° 006-2025 e Homologação da 07 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço DAVI MENDONCA DA SILVA, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de DAVI MENDONCA DA SILVA, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2026 , é no valor global estimado de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente no valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 423/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DAVI MENDONCA DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 64.772.204/0001-23, estabelecida na Av 03 Quadra 55 Lote 12, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4EBDE37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 444/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 444/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação de empresa prestadora de serviço 64.758.631 MARCIO GREIK FAUSTINO PEREIRA, CNPJ 64.758.6318-0001-57, credenciada para prestar serviços de SERVENTE, conforme credenciamento N° 004-2025 e Homologação da 13 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço MARCIO GREIK FAUSTINO PEREIRA, credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço MARCIO GREIK FAUSTINO PEREIRA credenciada para prestar serviços de servente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis),Valor unitário (hora) **R$ 12,00** (doze reais) , objeto do Processo Administrativo de n. 444/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARCIO GREIK FAUSTINO PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 64.758.6318-0001-57, estabelecida na Rua 20, Qd. 06 Lt. 25, vila mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7526F368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 447/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 447/2026

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação de empresa prestadora de 64.757.771 WELLINGTON DE OLIVEIRA DA ROSA, CNPJ 64.757.771-0001-00, credenciada para prestar serviços de PEDREIRO, conforme credenciamento N° 004-2025 e Homologação da 13 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço WELLINGTON DE OLIVEIRA DA ROSA, credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço WELLINGTON DE OLIVEIRA DA ROSA credenciada para prestar serviços de pedreiro, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 31.948,80** (trinta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com valor estimativo mensal de **R$ 3.194,88** (três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor diário de **R$ 122,88** (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos),Valor unitário (hora) **R$ 15,36** (quinze reais e trinta e seis centavos) , objeto do Processo Administrativo de n. 447/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE OLIVEIRA DA ROSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 64.757.771-0001-00, estabelecida na aV. 03, Qd.26 Lt. 16, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:06A7D4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 455/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 455/2026

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação de empresa prestadora de serviço 64.633.434 ANTONIO CLAUDINO DA SILVA, CNPJ 64.633.434-0001-01, credenciada para prestar serviços de PEDREIRO, conforme credenciamento N° 004-2025 e Homologação da 13 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço ANTONIO CLAUDINO DA SILVA credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço ANTONIO CLAUDINO DA SILVA credenciada para prestar serviços de servente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 31.948,80** (trinta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com valor estimativo mensal de **R$ 3.194,88** (três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor diário de **R$ 122,88** (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos),Valor unitário (hora) **R$ 15,36** (quinze reais e trinta e seis centavos) , objeto do Processo Administrativo de n. 455/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ANTONIO CLAUDINO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 64.633.434-0001-01, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, Qd. 91 Lt. 01, Setor Note, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:550411BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 86/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 86/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço 59.199.055 Delma Silva Pio Sousa, CNPJ 59.199.055-0001-15, credenciada para prestar serviços de limpeza urbana conforme credenciamento n 006-2025 e homologação da 04 ata de julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Delma Silva Pio Sousa, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de Delma Silva Pio Sousa, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2026, é no valor global estimado de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.496,00** (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente no valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 86/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DELMA SILVA PIO SOUSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.199.055/0001-15, estabelecida na Rua 07, Quadra 01, Lote 5, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4A0E4434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 87/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 87/2026

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço 59.527.145 LILLIAN CAROLINA DE OLIVEIRA TOBIAS DOS REIS, CNPJ 59.527.145-0001-98, credenciada para prestar serviços de LIMPEZA URBANA, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 04 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço LILLIAN CAROLINA DE OLIVEIRA TOBIAS DOS REIS, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de LILLIAN CAROLINA DE OLIVEIRA TOBIAS DOS REIS, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2026 , é no valor global estimado de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente no valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 87/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LILLIAN CAROLINA DE OLIVEIRA TOBIAS DOS REIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.527.145/0001-98, estabelecida na R 20 Quadra 44 Lote 06, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública – 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:04DC4656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 88/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 88/2026

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação de empresa prestadora de 60.673.345 RONE JEFFERSON BARBOSA, CNPJ 60.673.345-0001-38, credenciada para prestar serviços de PEDREIRO, conforme credenciamento N° 004-2025 e Homologação da 13 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço RONE JEFFERSON BARBOSA, credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos

administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço RONE JEFFERSON BARBOSA credenciada para prestar serviços de pedreiro, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 31.948,80** (trinta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com valor estimativo mensal de **R$ 3.194,88** (três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor diário de **R$ 122,88** (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos),Valor unitário (hora) **R$ 15,36** (quinze reais e trinta e seis centavos) , objeto do Processo Administrativo de n. 88/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RONE JEFFERSON BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.673.345-0001-38, estabelecida na rua 08, Qd.25 Lt. 15, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4095F14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 474/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 474/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para o Poder Executivo Municipal".

O ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias e fundos municipais, objetivando garantia de maior eficiência e efetividade dos serviços administrativos e financeiros, o que se pode alcançar através da contratação de empresa qualificada para assumir o assessoramento técnico para atender a demanda interna, par apresentação de defesas técnicas junto aos órgãos concedentes de transferências voluntárias e operações de créditos, bem como para atuar junto aos atos, procedimentos e processos administrativos da Controladoria Interna, objetivando que os processos e procedimentos e processos administrativos estejam sempre de acordo com as normas, apresentando, argumentando, comprovando e defendendo a regularidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a singularidade dos serviços demandados, por se tratar de serviços tecnicamente especializados em finanças públicas/direito financeiro público e controle interno, com ênfase na atuação no âmbito da controladoria interna e em manifestações com defesas técnicas junto aos órgãos/entidades concedentes de transferências voluntárias oriundas do Orçamento Geral do Estado de Goiás e do Orçamento Geral da União, bem como nas operações de créditos contratadas,

CONSIDERANDO a notoriedade do prestador de serviços interessado, que também é contador, com especialização em gestão pública municipal pela Universidade Estadual de Goiás, com MBA em Contabilidade e Auditoria Aplicada ao Setor Público, cujo curso de especialização foi lecionado, em sua maioria, por professores auditores e secretários de controle externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além de outros diversos cursos ministrados pelo TCM/GO, TCU, CGU, ESAF, AGM e FGM, além de possuir formação em controle interno pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com atuação na área de direito financeiro público/finanças públicas, direito tributário/tributação e controle interno e tribunais de contas, com vasta e reconhecida atuação na Administração Pública Municipal, incluído o Município de Portelândia/GO, e experiência em demandas junto ao serviço de controle interno e finanças públicas,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, especialmente com a Tabela de Honorários atualizada da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, e dos contratos celebrados por municípios vizinhos e outros de portes financeiros e orçamentários similares ao Município, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de procedimento licitatório se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Poder Executivo, durante o período de fevereiro a dezembro do exercício financeiro de 2026, conforme regras e disposições do Termo de Referência, no valor mensal de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor global de R$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil e

quatrocentos e cinquenta reais), pelo prazo de vigência do exercício financeiro de 2026, objeto do Processo Administrativo de nº 4742026.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizado a contratação da empresa **JETRO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.828.758/0001-86, estabelecida na Rua 08, s/nº, Quadra 80, Lote 22, Setor Norte, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 4.827, representada pelo proprietário, Sr. Jetro Freitas de Sousa, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 54.531, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Rodrigues da Silva, Quadra B-3, Lote 17, Setor Pecuária, no Município de Mineiros/GO, CEP: 75.836-188, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado e com a Tabela de Honorários da OAB/GO e com valores pagos por municípios do mesmo porte financeiro e orçamentário da região, que instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.28.04.124.0002.2.031-3.1.90.34 - Ficha Orçamentária: 146, Sub Elemento: 01, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Elson José da Silva, brasileiro, servidor efetivo municipal, de Matrícula Funcional nº 1.992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contratos e Convênios para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:361BDB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 520/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 520/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de proposta de serviço para elaboração de LTCAT extemporâneo e PP extemporâneo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	02	LTCAT EXTRATEMPORANEO
2	UND	02	PPP EXTRATEMPORANEO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:88037C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 540/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 540/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de contratação de segurança para a data 19-03 a 28-03 par atender as demandas da 2 copa de futsal de Portelândia, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	04	SEGURANÇA DESARMADA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:73CA9DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 543/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 543/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme

lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de locação de banheiros químicos PNE para atender as necessidades do 1 torneio de futevôlei de Portelândia goiás na data 07 de março de 2026, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	02	BANHEIRO QUIMICOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:47FF5BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 545/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 545/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de locação de tendas, banheiros com diárias e freezer para atender as necessidades da 15ª festa do carreiro nas datas 14 a 16 de maio de 2026, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	17	TENDA 4 X4 COM FECHAMENTOS
2	UND	09	TENDA 6 X 6 COM FECHAMENTOS
3	UND	03	TENDA 10 X 10 COM FECHAMENTOS
4	UND	02	BANHEIROS QUIMICOS - PNE
5	UND	03	FREEZER
6	DIARIAS	04	DIÁIAS DE BANHEIROS QUIÍMICOS
7	UND	08	BANHEIROSS QUIMICOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6277DF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELANDIA
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
Objeto: Por motivo de fato superveniente ocorrido quando do cadastramento dos itens na plataforma bll compras, do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº. 001/2026, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS**, considerando que o fato somente foi detectado na fase de acolhimento das propostas e tendo em vista que o novo sistema não permite qualquer alteração ou correção nesta fase, decido, com fulcro no Inciso IV, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela **REVOGAÇÃO** do processo Pregão Eletrônico nº. 001/2026 e autorizo a publicação imediata do novo Edital.

Portelandia – Goias, 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretario de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9B7E28F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Contrato nº 03/2026
Processo nº 4065/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: **HUMBERTO CARDOSO ROCHA**, brasileira, com regular inscrição no CPF/MF sob o nº 822.585.031-91 e portador da Cédula de Identidade nº 3294187, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliando na Rua Irmã Elizabeth, Qd.16, L.04, S/n, Bairro Jardim Goiás II, na cidade de Mineiros/GO, CEP nº 75.830-000.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel, situado na cidade de Portelândia/GO, à Av. JK, esquina com a Rua Mato Grosso, Qd.80, Lt. 15, Setor Norte, CEP nº 75.843-000, qual se destina a estabelecer a realização dos serviços do Centro de Excelência em Serviços Públicos (CESP), para o exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá por inexigibilidade de procedimento licitatório, com fulcro no art. 74, inciso V e §5º, da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos de nº 4065/2025.

VIGÊNCIA: O contrato de locação de imóvel terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.360,00(quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas de **R$ 3.530,00(três mil e quinhentos e trinta reais)** referente ao período de vigência do contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente

orçamento 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.36.00– Ficha Orçamentaria: 47, Sub Elemento: 15. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: Aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:E29095A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Contrato nº 04/2026
Processo nº 4046/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: a empresa **BIANCA ARAUJO REZENDE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.115.311/0001-16, estabelecida na Rua Quatorze, Qd. 148, Lt 01, S/nº, Setor Jose Antônio da Costa Nery, na cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.833-008, representado neste ato pela Srª Bianca Araújo Rezende, inscrita no CPF/MF nº 049.870.001-13, residente e domiciliada na Rua RV-9, Qd. 14, Lote 1, s/nº, Apart. 202, Bloco 20, Residencial Vilhena, na cidade de Mineiros/Go, CEP: 75.833.154;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional dos atos e ações da administração municipal, na captação audiovisual com equipamento próprio (celular, câmera, microfone e notebook) visando atender e suprir a demanda para alimentar as redes sociais oficiais da prefeitura municipal (Instagram, Tiktok e Facebook, dentre outras).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pela dispensa de procedimento licitatório, com fulcro nos termos do art. 75, II, da lei n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos de Processo Administrativo nº 4046/2025.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00, Ficha Orçamentaria: 49, Sub Elemento: 11. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:1A922621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Contrato nº 05/2026
Processo nº 4058/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **MATHEUS FERREIRA MARQUES -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.794.674/0001-80, estabelecida na Rua Paulo VI, s/n, casa Quadra 2, Lote 38, St. Parque São José, Mineiros/GO, CEP: 75.831-110, representada neste ato pelo Sr. Matheus Ferreira Marques, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 703.843.651-16.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e automação do atendimento ao cidadão via WhatsApp, contemplando plataforma tecnológica, suporte técnico, funcionalidades automáticas e ferramentas de gestão de demandas, visando modernizar e aprimorar o atendimento prestado pela Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo administrativo de nº 4058/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado é de R$ 6.000,00 (seis mil reais**)**, valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 500,00 (quinhentos reais**);**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária**:** 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.40.00, Ficha: 49, Sub Elemento: 04. Fonte Recursos/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:BA514846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Contrato nº 06/2026
Processo nº 4062/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA (NUCLEOGOV),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.580.442/0001-69,

estabelecida na Av. T2, nº 39, Qd.107, Lt. 07, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-005, representada neste ato pelo sócio proprietário, Sr. Barnabé Soares Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.034.311-50, residente e domiciliado na Avenida do Café, nº 69, Setor Santa Genoveva, CEP 74672-620, Goiânia-GO.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de hospedagem, gerenciamento, desenvolvimento e locação do site institucional da Prefeitura Municipal, bem como da gestão das contas de e-mail oficiais dos órgãos municipais, garantindo funcionamento, segurança, atualização e suporte técnico durante o exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do processo administrativo n. 4062/2025;

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência para o exercício de 2026, iniciando a partir da sua assinatura,
até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do
exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n.
14.133/2021, mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos no inciso II e §1º do art.
75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: A Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 23.208,00 (vinte e três mil, duzentos e oito reais), referentes a prestação de serviços em todo o exercício financeiro de 2026, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 1.934,00 (um mil e novecentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.40.00, Ficha: 49, Sub Elemento: 06, Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:AC867266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

Contrato nº 07/2026
Processo nº 104/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário municipal de Agricultura Sr. **VITOR LUIZ FERRARI,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 246.720.681-53 e RG sob nº.1008795997 SSP/RG, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **MANOEL ANTONIO BALLOK,** brasileiro, engenheiro agronômico, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.604.860-91, residente e domiciliado na Avenida Presidente Trancredo Neves, Qd. 01, Lt. 01, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Solicitação de contratação de prestação de serviços de assistência técnica em engenharia agronômica para as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo nº 104/2026;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.21.20.606.0011.2.026-3.3.90.36.00, Ficha: 122, Sub Elemento: 06 Fonte de recurso/Destinação:100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:841EA4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

Contrato nº 08/2026
Processo nº 3949/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação, Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 530.211.341-49;

CONTRATADA: A empresa **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA – ME (CONSURSAN),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.630/0001-95, estabelecida na Av. Pedro Pacheco , nº 418 , Sala A, Bairro Loteamento Municipal, na Cidade de Caçu/GO, CEP: 75.813-000, neste ato representada pelo sócio, Eng. **NEI LAMBÓGLIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira nº 43985/D-MG, inscrito no CPF sob o n.º 446.757.986-91, residente e domiciliado na Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, CEP: 74.805-100, na cidade Goiânia-Go;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de elaboração de projetos de engenharia, destinados a atender as demandas de todas as Secretarias do Poder Executivo e dos Fundos Municipais, compreendendo projetos básicos, executivos e demais peças técnicas necessárias à execução de obras, reformas, ampliações e melhorias em bens públicos, durante o exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo n° 3949/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos o art. 107 da referida Lei.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará à Contratada o valor global estimado do presente contrato de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), referentes a 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020-3.3.39.00, Ficha Orçamentária: 108, Sub Elemento: 05. Fonte/Destinação de Recursos: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:E80BC0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

Contrato nº 09/2026
Processo nº 4041/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob n.480.079.781-00, RG nº 2010178-4220978 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **AILTON JESUS DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, proprietário do imóvel, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 017.851.641-47, residente e domiciliado na Fazenda Flores, nº 10, Próximo a Portelat, Zona Rural, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço consistente na cessão de área adequada para retirada de água, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município, visando garantir a continuidade dos serviços públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos do Processo administrativo n° 4041/2025.

VIGÊNCIA: O contrato de locação terá vigência, a partir de sua assinatura, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE, o valor global de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) a serem pagos em parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). O valor será liquidado em observância ao valor do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária**:** Manutenção das atividades do Transporte Municipal: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.36 - Ficha: 134, Subelemento: 15. Fonte de recurso/Destinação:100/000.
DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:203A92D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

Contrato nº 10/2026
Processo nº 4007/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo, o Sr**. SILVIO DE JESUS BATISTA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pela Secretária Municipal Especial da Festa do Carreiro e Eventos, Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **HELENAMAR BORGES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 335.541.451-49 e RG sob nº.325903 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **ROBSON ROBERTO RITA-ESPORTES (GOIANIA ESCOLA DE FUTEBOL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 62.583.373/0001-90, localizada na Rua 16, s/nº, Qd. 38, Lt. 11, Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, neste ato representada pelo proprietário da empresa, o Sr. Robson Roberto Rita, brasileiro, com inscrição no CPF/MF sob o nº 695.670.181-20, residente e domiciliado na Rua 16, s/nº, Qd. 38, Lt. 11, Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Solicitação de tomada de serviços de profissional de Educação Física, com atuação na preparação física e monitoria esportiva nas atividades esportivas da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pela dispensa de procedimento licitatório, com fulcro nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo nº 4007/2025.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), a serem liquidados e pagos em correspondência aos serviços prestados, observado o valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária**:** 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 90, Sub Elemento: 05, Fonte de Recursos/Destinação: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:34C3113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 474/2026 **Contrato Administrativo nº** 11/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **Sílvio de Jesus Batista**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO.
Contratada: JETRO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.828.758/0001-86, estabelecida na Rua 08, s/nº, Quadra 80, Lote 22, Setor Norte, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 4.827, representada pelo proprietário, Sr. **Jetro Freitas de Sousa**, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 54.531, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Rodrigues da Silva, Quadra B-3, Lote 17, Setor Pecuária, no Município de Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.836-188.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, em áreas que envolvem atividades-meio da Administração Pública Municipal, junto à Secretaria Municipal de Governo, no tocante ao direito financeiro público, com atuação especializa junto a Controladoria Interna e na defesa técnica nas prestações de contas junto aos órgãos s/entidades concedentes de transferências voluntárias oriundas do Orçamento Geral do Estado de Goiás e do Orçamento Geral da União e operações de créditos, voltadas para o interesse público e demonstração de regularidade dos procedimentos, voltadas para o interesse público, conforme especificado no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: A presente contratação se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, de Ato de Inexigibilidade de procedimento licitatório constante do Processo Administrativo de nº 4742026.

Vigência: A vigência será iniciada na data de sua assinatura com prazo final em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.
Valor do Contrato: O valor da presente contratação é de R$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 03.28.04.124.0002.2.031-3.1.90.34 - Ficha Orçamentária: 146, Sub Elemento: 01.

Data de Assinatura: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODÓI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:CF7F8B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N.13/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 13/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de produtos para realização da pintura do prédio público que sedia a Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos para realização da pintura do prédio público que sedia a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para fornecimento de produtos para realização da pintura do prédio público que sedia a Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 45.325,86 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos),** objeto do Processo Administrativo de n.13/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FARTURAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **06.368.756/0001-74**, estabelecida na AV Goias, S/N, Qd.26 Lt.11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000**,** no valor de **R$ 36.869,96** (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), empresa **ERNANI ZAT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **14.223.106/0001-69**, estabelecida na AV Goiás. C/AV 09 ESQ Quadra 67, Lote 5-10,Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor de **R$ 8.455,90** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cincos reais e noventa centavos) ,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.302.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **188**, Sub Elemento: **24**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%. , Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:830C841A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026-FMS

Contrato nº 03/2026-FMS
Processo nº 1516/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA-EPP (RAVI E-COMMERCE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.954.144/0001-80, com sede Rua Atum, nº 466, Bairro Santa Luzia, Tijucas-SC, CEP: 88.200-714, representado neste ato por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do CPF/MF nº 058.405.838-12.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PNEUS, para manutenção periódica e emergencial de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá conforme Pregão Eletrônico nº 08/2025, conforme o Processo Administrativo de nº 1516/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do art.107, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO O valor global do contrato é de **R$ 72.516,48 (setenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos),** referente ao valor total dos materiais a serem fornecidos, devendo ser observados os valores unitários, de forma que será liquidado e pago somente os produtos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00, Ficha orçamentaria: 225, Sub-Elemento: 39, Fonte de Recursos/Destinação: 102.000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:B875D811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026-FMS

Contrato nº 04/2026-FMS
Processo nº 3530/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, s/n., Qd. 03, Lt 11-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, representada neste ato pela Sra. Maria Ana de Paula, CPF/MF sob n. 315.796.981-15, RG sob n° 1417892 2ª via.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de assessoria e consultoria na gestão dos recursos oriundos de transferência voluntárias, na inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse da secretaria municipal de saúde junto às plataformas e sistemas de propostas e projetos dos órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Goiás mediante transferências voluntárias, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente, assim como em sistemas de monitoramento de obras, de acordo com o termo apresentado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 3530/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha: 192, Sub Elemento: 79*;* Fonte de recurso/Destinação**:**102/000

DATA DA ASSINATURA: Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C59427A7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"*Nomeia membros para compor Comissão Especial de Avaliação em Processos administrativos referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social*"

VALMIR ANDRADE, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E

I – Nomear para compor Comissão Especial, cuja finalidade é a avaliação e análise dos processos de credenciamento de pessoas físicas e de empresas prestadoras de serviços de locações, aquisições e afins com a finalidade de programas sociais e de entretenimento, destinados ao serviço de assistência social, convivência e fortalecimento de vínculos, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS, originários de processos administrativos, os servidores municipais abaixo relacionados:
Deiny Kelle Goulart Marcon (Mat. 15059) – Presidente
Loraine de Oliveira Cunha Gontijo (Mat. 13698)
Maria Daniela Alves do Nascimento Andrade (Mat. 13047)

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE**

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 25 de fevereiro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:27E24B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA SMEC Nº 002/2026 DE 24 DE FEEREIRO DE 2026

PORTARIA SMEC nº 002/2026 de 24 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a instituição das Comissões de Avaliação e Acompanhamento e de Fiscalização e Prestação de Contas das Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da SMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE QUIRINÓPOLIS, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Complementar nº 077/2024 de 22 de abril de 2024.

Considerando os termos do **art. 19 do Decreto nº 13.362/2026**, que regulamenta os procedimentos para a execução das emendas parlamentares impostas no âmbito do Município de Quirinópolis, em conformidade com os parâmetros constitucionais de transparência, rastreabilidade e controle, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes comissões:

I – Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

Cláudia Eliana Gaião Nunes;
Erivelto Carlos Freitas Silva;
Nélio Corneles dos Santos

II – Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas:

Cláudia Barroso de Oliveira;
Dayanne Cristyne Andrade Ferreira Soares;
Maryele Nunes Menezes

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês defevereiro de2026

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:541704F3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **13 de março de 2026, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e reforma residenciais ás famílias de baixa renda domiciliadas no município de Quirinópolis, conforme as Leis Municipais nº 3.385/2021 e nº 3.413/2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Quirinópolis-GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:B8622EF3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
PUBLICAÇÃO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 05ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 062/2025, tendo por objeto a

Contratação de empresa para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a construção de refeitório, cozinha e depósito na Escola Municipal Dr. Athaydes de Freitas Silveira, neste Município, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ, com área de construção: 244,61 m², conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **3L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.771.989/0001-63, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 15 de maio de 2026. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 13 de fevereiro de 2026.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:61F45B98

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 112/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 112/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 19 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Elisangela Rosa da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua 06, Qd-AI, Lt-06, Bairro Tonico Bento, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5168690 STC/GO** e do CPF n°: *****.625.721-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
ELISANGELA ROSA DA SILVA

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:919C0238

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 113/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 113/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 19 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Priscilla Alves da Silva**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua F, nº16, Bairro Vila Promissão, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3827073 SSP/GO 2ª via** e do CPF n°: ***.077.031-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
PRISCILLA ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F86213DF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 114/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 114/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 19 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Rayne Brenda Martins de Borba Gato**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua 10, Qd-3, Lt-13, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **MG-17980780 PC/MG** e do CPF n°: *****.140.886-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
RAYNE BRENDA MARTINS DE BORBA GATO

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:80CC76E8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 115/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 115/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 19 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Aparecida de Fatima Silva Teixeira**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à av. José Vicente de Paula, nº162, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4689960 DGPC/GO** e do CPF n°: *****.349.521-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

APARECIDA DE FATIMA SILVA TEIXEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C5D0F787

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 116/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 116/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 19 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Brenda Carolaine Souza Pontes**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua Lazaro Neves, Qd-09, Lt-23, Bairro Jardim Progresso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6533863 SSP/GO** e do CPF n°: *****.402.081-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

BRENDA CAROLAINE SOUZA PONTES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D6F100F7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 117/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 117/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e

do CPF/MF nº ***.948.561-**, e de outro, **Ana Karollyna Silva Borges**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro, nº 15, Bairro Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. ***.856.451-** e do CPF n°: ***.856.451-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANA KAROLLYNA SILVA BORGES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:01A5EC19

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 118/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 118/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**, e de outro, **Aurilucia Josefa Pereira**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 2, Nº 114, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **30.885.559-9 SSP/SP** e do CPF n°: ***.705.003-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

AURILUCIA JOSEFA PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:863F3C20

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 119/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 119/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Mirene Mesquita de Amorim**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 02, Qd C, Lt 0 S/N, Bairro Povoado Denislopolis, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3449199-6722431 SSP/GO** e do CPF n°: *****.074.871-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MIRENE MESQUITA DE AMORIM
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E418EA8C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 120/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 120/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Matheus Rodrigues de Castilho**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 1, Qd 1, Lt 4, nº 124, Bairro Helio Leão, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7159459 1ª Via PC/GO** e do CPF n°: *****.241.391-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MATHEUS RODRIGUES DE CASTILHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3EA56DA2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 121/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 121/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Isadora Garcia Oliveira Muniz**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Pastor Zetil, nº 125-A, Casa 2, Bairro Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7483245 1º Via PC/GO** e do CPF n°: *****.323.911-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ISADORA GARCIA OLIVEIRA MUNIZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4906B06A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 122/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 122/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Nathelly Lara Cabral Messias**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Tiradentes nº 3, Bairro Pecuária, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.900.011-**** e do CPF n°: *****.900.011-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NATHELLY LARA CABRAL MESSIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:95A853EF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 123/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 123/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Mislene Alves Moura**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua D, nº 10, Bairro Alvorada, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7407488 1ª Via PC/GO** e do CPF n°: *****.003.851-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MISLENE ALVES MOURA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3636E9EE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 124/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 124/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Marilda de Freias Silva de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 14, Qd 32, Lt 16, nº24, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **27895882104 SSP/GO** e do CPF n°: *****.958.821-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARILDA DE FREIAS SILVA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D443591E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 125/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 125/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Karina Alves da Costa dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Adjar Miguel Cabral, nº 35, Bairro Helio Leão III, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **073809912021-0 SSP/MA** e do CPF n°: *****.629.808-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

KARINA ALVES DA COSTA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:72B743B3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 126/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 126/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Quesia Moreira da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Claudemiro dos Santos, nº 31, Bairro Bom Pastor, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5502186 2ª Via PC/GO** e do CPF n°: *****.512.251-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

QUESIA MOREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F16A147F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 127/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 127/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Rayanne Araújo dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua José Melgaço da Fonseca, nº 175, Bairro Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6325406SSP/GO** e do CPF n°: ***.809.321-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas

quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
RAYANNE ARAÚJO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1914A721

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 128/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 128/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Renata de Morais Tavares**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Abadio Garcia de Araújo, Qd 69 Lt 8, nº s/nº, Bairro Granville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3408793 1ª Via SSP/RN** e do CPF n°: ***.962.704-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
RENATA DE MORAIS TAVARES

TESTEMUNHAS:
1ª **_____**

2º **_____**

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DC80BC45

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 129/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 129/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Rita de Cassia Dias Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 49, Bairro Pecuária, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6411004 SSP/GO** e do CPF n°: *****.935.941-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RITA DE CASSIA DIAS OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B7B046F3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 130/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 130/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Rodrigo Silva Mendes**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Paranaiba, Qd 14, Lt 29, Bairro Flamboyant, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6915156 PC/GO** e do CPF n°: ***.336.451-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
RODRIGO SILVA MENDES

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A3067FA4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 131/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 131/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Sandra Alves Fernandes**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 1, nº 34, Bairro Flamboyant, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **2.863.925 SSP/GO** e do CPF n°: ***.712.081-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
SANDRA ALVES FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A04E4BE4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 132/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 132/2026
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Vitoria Leticia Resende Alves**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida João Fratari, Qd 31, Lt 16, nº 274, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7342042 1.Via PC/GO** e do CPF n°: *****.779.071-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VITORIA LETICIA RESENDE ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B749B528

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 133/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 133/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Vivian da Silva Barbosa**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 3 nº 16, Bairro Vila Camponesa, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **704161741-93 SSP/GO** e do CPF n°: *****.161.741-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VIVIAN DA SILVA BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:32421A56

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 134/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 134/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de

maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Wilma Francisca da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Goianazes, nº 15, Bairro São Francisco, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3503214 2.Via SSP/GO** e do CPF n°: ***.899.111-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

WILMA FRANCISCA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C17D99D7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 135/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 135/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 23 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Zenaide Aparecida de Souza**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Roberto Moreira,

nº 19, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3605144 DGPC/GO** e do CPF n°: *****.057.411-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/03/2026 a 01/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ZENAIDE APARECIDA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:19D5EACF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1060, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1060, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a reintegração do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no bojo do mando de segurança nº **5233961-85.2021.8.09.0134** suspendendo os efeitos da exoneração e determinando a reintegração imediata de ADMILSON FERREIRA COSTA

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrado o(a) servidor(a) **ADMILSON FERREIRA COSTA**, portador(a) do CPF nº *****.867.118-****, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado. A reintegração dar-se-á no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I, TAB 02 – 1A**, mesmo cargo e referência que o servidor(a) ocupava anteriormente, sendo mantidas todas as vantagens adquiridas.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**.

II - Compete ao reintegrado (a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E5E15E68

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1050, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1050, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 009 publicado no dia 22 de janeiro de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **MICHELE CRISTINA DA SILVA, CPF: ***.017.699-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **118º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BD6A5F48

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1051, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1051, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 009 publicado no dia 22 de janeiro de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **BRENDA LORRAYNE DA SILVA, CPF: ***.045.864-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **120º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5B2B901A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1052, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1052, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 009 publicado no dia 22 de janeiro de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **LARISSA BARROZO DE LIMA, CPF: ***.007.748-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **121º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B095FE39

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1053, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1053, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

> "Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 009 publicado no dia 22 de janeiro de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **PRISCILLA TELES FERNANDES, CPF: ***.009.735-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **122º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4C93712F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1054, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1054, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

> "Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 009 publicado no dia 22 de janeiro de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **WENNYTHA KARITA SILVA MAIA, CPF: ***.048.662-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **124º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o

Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EBC61B75

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1055, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1055, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 009 publicado no dia 22 de janeiro de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **RODRIGO DE SOUZA MARQUES, CPF: ***.020.536-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **125º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:575E2B98

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1056, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1056, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 009 publicado no dia 22 de janeiro de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **DEBORA ALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF: ***.962.752-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **126º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:75748928

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1057, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1057, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 009 publicado no dia 22 de janeiro de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **YULLE ALVES PEREIRA DA MATA, CPF: ***.018.381-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **127º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C588F4D7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1058, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1058, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 009 publicado no dia 22 de janeiro de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **IULY SILVA BARCELLOS, CPF: ***.052.650-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **128º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3947015D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1059, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1059, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 009 publicado no dia 22 de janeiro de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **CAROLINE FERREIRA DE SOUZA, CPF: ***.054.077-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **133º** lugar.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:83DB6092

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as), aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado através do Decreto nº 13.196, de 05 de julho de 2024, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) dos cargos das tabelas em anexo, que se apresentem no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Setor Central **,** em dias e horários de funcionamento, munido da documentação exigida, conforme previsto nos itens 4.1, e observando o item 02 do edital 002/2023 que retifica a alínea "o" do item 4.1 do edital regulamento, afim de **EXCLUIR** o exame de provas alérgicas e o exame dermatológico, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, para a lavratura do termo de posse e/ou exercício nos prazos legais, os documentos deverão ser autenticados ou apresentados com os originais.

1- Carteira de Identidade e CPF;
2- Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
3- Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar ou ainda dispensa de incorporação, somente para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade (art. 74 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964);
4- Certidão de Casamento, quando for o caso;
5- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou pessoa com deficiência (PcD) de qualquer idade, quando for o caso;
6- Cartão ou número de cadastramento do PIS ou PASEP;
7- Cópia do comprovante de endereço recente;
8- 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
9- Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
10- Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal de domicilio do candidato;
11- Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Estadual de domicílio do candidato;
12- Original da Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
13- Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
14- Declaração de Etnia
15- Declaração de bens;
16- Número de Conta Bancária;
17- Atestado de compatibilidade com o cargo ou função pública, somente para o candidato que se declarou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município;
18- Laudo Médico emitido pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município acompanhado dos seguintes exames:
Hemograma completo;
Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas);
Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo,carimbo e assinatura do médico);
Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4;
H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
Papanicolau (exclusivo para mulheres);
Mamografia (exclusivo para mulheres acima de 40 anos);
Laudo Psiquiátrico;
Exame Oftalmológico;
Teste Ergométrico;
Eletroencefalograma (EEG rotineiro ou normal)
Eletrocardiograma (Laudo, carimbo e assinatura do médico)
Audiometria.
19- A efetivação da nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, somente será confirmada mediante a apresentação de toda a documentação exigida e comprovação dos demais requisitos legais, desde que seja considerado **apto** no exame admissional realizado pela junta Médica ou Médico do trabalho ou Médico Perito do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 02 de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**
134º	104815	GREICE SANTOS RODRIGUES
135º	105757	VIVIAN QUEIROZ DESSOTI
136º	104963	LUCIANA ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA
137º	105367	SIMONE GONÇALVES RIBEIRO
138º	105255	KAMILA CHIRLEI BORGES SILVA
139º	104927	EDINARA DE FREITAS PEREIRA BARCELOS
140º	104469	MAURA VIANA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:963D611F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADMILSON FERREIRA COSTA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ADMILSON FERREIRA COSTA**, portador(a) do CPF nº ***.867.118-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I**, pelo Decreto SRH nº 1060/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do

Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ADMILSON FERREIRA COSTA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:08F467FB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE BRENDA LORRAYNE DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **BRENDA LORRAYNE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.045.864-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1051/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

BRENDA LORRAYNE DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:60D74CD6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CAROLINE FERREIRA DE SOUZA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CAROLINE FERREIRA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº *****.054.077-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1059/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

CAROLINE FERREIRA DE SOUZA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3430011F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DEBORA ALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DEBORA ALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.962.752-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1056/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

DEBORA ALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6E9FC0E8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE IULY SILVA BARCELOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **IULY SILVA BARCELLOS**, portador(a) do CPF nº *****.052.650-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1058/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a

decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

IULY SILVA BARCELLOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9D8BC851

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LARISSA BARROZO DE LIMA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LARISSA BARROZO DE LIMA**, portador(a) do CPF nº *****.007.748-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1052/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

LARISSA BARROZO DE LIMA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:08C9D97D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MICHELE CRISTINA DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MICHELE CRISTINA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.017.699-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1050/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MICHELE CRISTINA DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BC74F866

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE PRISCILLA TELES FERNANDES

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **PRISCILLA TELES FERNANDES**, portador(a) do CPF nº *****.009.735-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1053/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

PRISCILLA TELES FERNANDES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6E3F34F6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RODRIGO DE SOUZA MARQUES

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **RODRIGO DE SOUZA MARQUES**, portador(a) do CPF nº *****.020.536-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1055/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que

fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO DE SOUZA MARQUES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:016BD874

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE WENNYTHA KARITA SILVA MAIA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **WENNYTHA KARITA SILVA MAIA**, portador(a) do CPF nº *****.048.662-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1054/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

WENNYTHA KARITA SILVA MAIA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D1D1982F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE YULLE ALVES PEREIRA DA MATA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **YULLE ALVES PEREIRA DA MATA**, portador(a) do CPF nº *****.018.381-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1057/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

YULLE ALVES PEREIRA DA MATA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D1BFF95B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 065/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3054/2026**, referente ao objeto de contratação de empresa especializada na aquisição de livro didático pedagógicos para educação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 bem como o art. 95 §2 da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **EDUCAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** pessoa juridica, inscrita no **CNPJ Nº 05.559.177/0001-46**, Residente na Av Independencia 5269 Quadra67a; Setor Aeroporto;Goiania-Go; Cep: 74070-010, para a contratação de empresa especializada na aquisição de livro didático pedagógicos para educação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Educação de Rialma-Go perfazendo valor global de **R$ 2.140,65 (Dois mil cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Carlos Youssef el Homsi Filho
Código Identificador:FA1E2CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 067/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 067/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2287/2026**, referente ao objeto de contratação de empresa especializada para a capacitação em primeiros socorros destinada aos professores e funcionários das escolas, creches e instituições de recreação infantil da rede municipal de ensino de rialma, com o objetivo de prepará-los para agir em situações de emergência, tais como engasgos, quedas e mal-estar súbito de alunos, contribuindo para a preservação de vidas e o fortalecimento da segurança no ambiente escolar, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência, em atendimento às demandas da secretaria municipal de educação, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 bem como o art. 95 §2 da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **BARBOSA CASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa juridica, inscrita no **CNPJ Nº 31.963.326/0001-48**, Residente na Rua Hidelbrando Santana, N ° 27, Qd:54, Lt:11, Sala 01, Bairro: Centro, Cidade de Itapaci, para a contratação de empresa especializada para a capacitação em primeiros socorros destinada aos professores e funcionários das escolas, creches e instituições de recreação infantil da rede municipal de ensino de rialma, com o objetivo de prepará-los para agir em situações de emergência, tais como engasgos, quedas e mal-estar súbito de alunos, contribuindo para a preservação de vidas e o fortalecimento da segurança no ambiente escolar, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência, em atendimento às demandas da secretaria municipal de educação, perfazendo valor global de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Carlos Youssef el Homsi Filho
Código Identificador:C1FA839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO 003/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público Edital de CREDENCIAMENTO 003/2026, objetivando Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, no Hospital Municipal, a entrega da documentação será a partir do dia **05 de março de 2026 das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 a 17:00 h,** no prédio da Prefeitura Municipal de Rialma – GO. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br e/ou no site: www.rialma.go.gov.br.

Rialma – GO, 26 de fevereiro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:AE1BD05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, que CREDENCIAMENTO 001/2026, a ser realizado a partir do dia **02 de março**, fica **SUSPENSO** sendo nova data marcada e comunicada via imprensa oficial. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 27 de fevereiro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4CD1CB8D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA ANÁLISE DE RELATÓRIO DE NÃO READAPTAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 048/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a solicitação de Junta Médica Oficial para análise de Relatório de Não Readaptação Funcional para servidora que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela saúde e integridade física e mental de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para a solicitação da Junta Médica Oficial, com a finalidade de analisar o Relatório de Não Readaptação Funcional emitido pela Secretaria da Saúde, referente à servidora Maria Aparecida de Jesus Silva, matrícula nº 207, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º A Junta Médica Oficial deverá analisar e emitir um parecer em relação ao relatório da servidora supracitada, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º O Setor de Recursos Humanos deverá acompanhar o trâmite do processo, adotando as medidas administrativas cabíveis após a emissão do laudo pericial.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:AEB28213

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 235/2026
Dispensa n° 35/2026

O Município de São Domingos/GO, através da secretária municipal de saúde torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/03/2026 ao dia 04/03/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE4S DA UNIDADE DE SAÚDE DE TRAJANO HONORATO PINHEIRO. . conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 27 de fevereiro de 2026

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:CD90A74A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 57/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº. 1/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: SAULLO MAX LIRA LIMA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 40.820.773/0001-39, COM SEDE NA RUA HENRIQUE TITO, Nº. 460, CENTRO, URUANA/GO, CEP: 76.335-000**.**
VALOR: R$ 42.875,80 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÀRIOS: ÀS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR/PROCESSO Nº 202500005012838 CONSIGNADO NA DOTAÇÃO N°: 15.22.10.302.0210.2.092 – 00465 - 3.3.90.34 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE 125.
VIGÊNCIA: 25 / 02 /2026 ATÉ 31 / 12 / 2026.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:61A7E2E3

